
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADITAMENTO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/2/2026, a ser realizada no próximo dia 3 de março de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

303. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 92111/2026 (SIMP nº 003.0.3/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados

INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.566311/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Banco Santander (Brasil) S/A.; Banco Aymoré Crédito e Financiamento e Investimento S./A.

ADVOGADO(A)(S): Aldenicio Souza Lima – OAB/BA 9254; Fernando Ribeiro de Mattos Filho – OAB/BA 47054; Camilla Soares Hungria – OAB/SP 154210

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

305. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 26 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.345145/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bahia Etanol Holding S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 054.9.236053/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S) Elisvan de Oliveira Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.86155/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Município de Filadélfia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.85181/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Corrupção praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Carlos Magno Carneiro Nogueira; Walter Mariano Messias de Souza; Prefeitura Municipal de Correntina/Ba

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.85338/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Correntina/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254270/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Basílio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.945/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Carlos Levy Freitas Farias da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 681.9.86220/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Quijingue

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.343207/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório

INTERESSADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.302826/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba (SESAU)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.86277/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO NORMATIVO Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação dos Atos Normativos nº 12, de 11 de setembro de 2018, e nº 3, de 9 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da política de atualização e equacionamento de passivos vencimentais e funcionais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, com vistas a produzir eficiência à gestão dos recursos institucionais, de acordo com o planejamento orçamentário,

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93051/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º e o § 2º do art. 8º do Ato Normativo nº 12, de 11 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
§ 1º Nas hipóteses aludidas no inciso IV, a conversão em pecúnia de licenças-prêmio não ultrapassará, a cada ano, o limite estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça através de ato específico.

§ 2º A aferição do valor em pecúnia a que se refere o § 1º do art. 8º deste Ato Normativo será abatida do passivo individual de cada membro beneficiário, liquidando-se a quantidade de dias de licença-prêmio adquiridas e não gozados correspondente ao referido valor, de acordo com a remuneração do requerente.” NR

Art. 2º O § 1º do art. 10 do Ato Normativo nº 12, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10
§1º Na hipótese do inciso V deste artigo, serão indenizáveis somente os períodos de férias correspondentes até os dois últimos anos anteriores ao do exercício financeiro do pagamento, mediante requerimento, limitados ao valor anualmente estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça através de ato específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 11 do Ato Normativo nº 12, de 11 de setembro de 2018.

Art. 4º O § 3º e o § 4º do art. 1º do Ato Normativo nº 3, de 9 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 3º O Banco de Passivos Funcionais será acessível aos membros da instituição por meio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA.

§ 4º As verbas indenizáveis corresponderão ao limite estabelecido anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, através de ato específico, para a conversão em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
.....” (NR)

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 1º, §4º, do Ato Normativo nº 3, de 9 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93052/2026, RESOLVE:

Art. 1º Definir, considerada a disponibilidade orçamentária, o limite de 90 (noventa) dias de folgas passíveis de indenização, calculados com base no valor da remuneração dos membros do Ministério Público da Bahia, ou o valor equivalente em verbas de outra natureza, para solicitação junto ao BANCO DE PASSIVOS FUNCIONAIS no exercício de 2026.

Art. 2º Os requerimentos devem ser realizados exclusivamente por meio da ferramenta eletrônica do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial - SIGA, entre os dias 2 e 10 de março de 2026.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, a partir de março de 2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00872.0027134/2025-53. Interessado: GESIEL SILVA SANTOS. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.1325.0028702/2025-40. Interessada: LILIANE FORMIGLI NOBLAT. Assunto: Requerimento de estabilidade econômica. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93072/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça, ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO, titular na Promotoria de Justiça de Santa Inês, para exercer as funções do Ministério Público atuando em audiência de instrução e julgamento referente a Carta de Ordem de nº 0000207-10.2017.8.05.0221, em trâmite na Vara Criminal do Município de Santa Inês.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 854, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 13/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2022 - Data de Publicação: 16/3/2022)
Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 855, 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91338/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 715/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, referente à substituição em PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

EDITAL Nº 857, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93078/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça	Virginia Ribeiro Man- zini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 858, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93073/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça	Milena Moreschi de Almeida	Consumidor (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 860, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0739/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça, THIAGO CERQUEIRA FONSECA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça	45	Intermediária	82
José Franclin Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	82	Inicial	19

Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	42
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	103	Intermediária	66
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	109	Final	380
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	115	Final	239
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça	153	Intermediária	74
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	188	Intermediária	79
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	250	Final	343
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	557	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 861, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92167/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 735/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 22/4/2026 a 29/4/2026, em LENÇÓIS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 089ª ZONA E LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	218	Intermediária	41
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	243	Final	258
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	302	Final	87
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	378	Final	368
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	411	Final	380

Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	412	Intermediária	70
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	417	Final	37

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 862, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
Remanso - Promotor(a) Eleitoral - 067ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 863, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92652/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 731/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/3/2026 a 20/3/2026 e no dia 23/3/2026, em LENÇÓIS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 089ª ZONA, LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	243	Final	258
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	302	Final	87
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	375	Final	118
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	378	Final	368
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	411	Final	380
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	417	Final	37

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 864, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 33962/2022, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2530/2025, publicado na edição do DJE de 21/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 865, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93100/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Alagoinhas - 6ª Promotoria de Justiça	Luiz Ferreira de Freitas Neto	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 866, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 734/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 868, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 679/2026, publicado na edição do DJE de 10/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 869, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/3/2026 a 27/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça	Michelle Roberta Souto	Criminal
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 122ª Zona		Execuções Penais

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 870, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 871, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93094/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Nova Soure - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 872, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015)
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 873, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92882/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Pindobaçu - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 874, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 10/3/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor
Valença - Promotor(a) Eleitoral - 031ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 875, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93056/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/4/2026 a 11/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 3ª Promotória de Justiça	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
 - Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 - A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 - Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 - Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 876, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 8/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 1ª Promotória de Justiça	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor
Itaparica - Promotor(a) Eleitoral - 141ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88247/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4332/2025, publicado na edição do DJE de 27/11/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta abaixo indicada ou a quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 23/3/2026 a 22/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Jaguarari - Promotoria de Justiça	Isabela Santana dos Santos	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92971/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 5351/2025, publicada na edição do DJE de 10/11/2025, na forma seguinte:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Terezinha

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Valença
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FELIPE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAÍRA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93037/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.401253/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALLSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs : 0001025-46.2012.8.05.0185; 8000483-32.2025.8.05.0185; 8000083-52.2024.8.05.0185; 8000263-68.2024.8.05.0185; 8000954-48.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 25/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000337-59.2023.8.05.0185; 8001482-82.2025.8.05.0185; 8000505-90.2025.8.05.0185; 8000444-35.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87486/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4642/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 24/3/2026 a 23/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
São Desidério - Promotoria de Justiça	Demetrius Ferraz e Silva	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação em inquéritos policiais, tanto os já existentes quanto os que vierem a ser instaurados, bem como em expedientes extrajudiciais instaurados até a data do ato de designação		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88430/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, titular da Promotoria de Justiça de Antas, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 27/3/2026 a 26/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 5ª Promo- toria de Justiça	Suélen Lima Casé	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação em inquéritos policiais e participação em audiências		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93053/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.56898/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93036/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000387-33.2025.8.05.0212, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Riacho de Santana, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92457/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, e TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8004633-69.2023.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila, no dia 24/3/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça, ROBERT DE MOURA CARNEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, revogando-se a Portaria nº 263/2026, publicada na edição do DJE de 28/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93071/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça WLADMIR SOUSA DE JESUS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 123ª Zona Eleitoral – Araci/

BA, no período de 6/4/2026 a 10/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 585/2026, publicada em 25/02/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 626, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92973, 92974 e 92975/2026, INDICA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no período de 16/3/2026 a 31/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92474/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 824/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 30/7/2026 a 7/8/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 7ª Promotória de Justiça	Everado José Yunes Pinheiro	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92988/2026, INDICA a Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, nos dias 13/3/2026, 18/3/2026, 22/4/2026, 6/5/2026 e 20/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92945/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 800129-73.2026.8.05.0184, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 24/2/2026 a 5/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA a Promotora de Justiça RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 6/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 632, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93050/2026, DESIGNA, o Promotor de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer a função de gerente do Projeto REGULAÇÃO - SAÚDE SEM ESPERA, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N 633, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, II, da Resolução nº 31, de 8 de setembro de 2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93024/2026, DESIGNA o Núcleo de Combate aos Ilícitos Cibernéticos - NUCCIBER para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.10803/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93087/2026, INDICA o Promotor de Justiça ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral – Mutuípe/BA, no dia 30/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a Portaria nº 592/2026, publicada em 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1301.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4709/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4710/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, Promotor(a) de Justiça de Formosa do Rio Preto - SIGA nº 44304.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Demetrius Ferraz e Silva - São Desidério - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença - SIGA nº 44313.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Julimar Barreto Ferreira - Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17199.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/04/2026 a 17/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1304.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1305.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17257.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/3/2026 a 4/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17279.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1245.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1246.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1247.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1248.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1249.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso - SIGA nº 44323.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 23/2/2026 a 24/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17275.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/3/2026 a 3/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 1336.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça.

PEDRO ARAUJO CASTRO, Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística. SIGA nº 1337.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 26/2/2026 a 27/2/2026 para "pendente confirmar período"

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 104597.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 4/3/2026 a 23/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1334.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1333.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1332.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1331.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu - SIGA nº 44326.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu - SIGA nº 44327.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Saulo Jordan Neves dos Santos	Buerarema - Promotoria de Justiça	10/03/2026	09/03/2027
Talita Costa Santos Leone	Prado - Promotoria de Justiça	12/03/2026	11/03/2027
Thatyana Costa de Souza Santos	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal	10/03/2026	09/03/2027
Valéria Sena Freitas	Serrinha - 1ª Promotoria de Justiça	12/03/2026	11/03/2027

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Júlia Rodrigues Formentini	Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça	04/09/2025 - 03/09/2026	25/02/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF

PORTARIA CEAF N. 02//2026

Homologa as inscrições apresentadas nos processos seletivos dos Editais n.º 01 e 02/2026 do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/MPBA.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição nos processos seletivos regulados pelos Editais nº 01 e 02/2026 – CEAF/MPBA, ocorrido em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que todos os candidatos relacionados nesta Portaria apresentaram a documentação obrigatória exigida pelos Editais nos respectivos prazos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência no processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições nos processos seletivos de bolsas de pós-graduação stricto sensu regulados pelos Editais nº 01 e 02/2026 – CEAF/MPBA, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os pré-projetos de pesquisa dos candidatos relacionados no Anexo Único serão submetidos à avaliação da Comissão Interna de Avaliação, observado o procedimento de distribuição cega disciplinado na Portaria CEAF nº 01/2026.

Art. 3º Os candidatos que apresentaram inscrições simultâneas nos dois processos seletivos ou em mais de um programa de pós-graduação, identificados com a nota do Anexo Único, terão todas as inscrições avaliadas, sendo-lhes facultado optar por apenas uma das bolsas eventualmente concedidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado definitivo, sob pena de prevalência da última inscrição realizada.

Parágrafo único. A opção mencionada no caput deste artigo não poderá implicar acúmulo de bolsas, nos termos do art. 29 do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Editais	Nível	Instituição de Ensino
1	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Promotora de Justiça	001	Doutorado	PUC/SP
2	Dioneles Leone Santana Filho	Promotor de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
3	Fausto Kupsch Filho	Assistente Técnico Adm.	001	Mestrado Profissional	UNIFACS
4	João Paulo de Carvalho da Costa	Promotor de Justiça	001	Mestrado Acadêmico	IDP
5	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira*	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
6	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira*	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
7	Marcia Munique Andrade de Oliveira	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
8	Renata Barros Dacach Assis*	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
9	Renata Barros Dacach Assis*	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
10	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Acadêmico	UNIFACS – Desenv. Regional e Urbano
11	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Profissional	UNIFACS – Dir., Gov. e Pol. Públicas
12	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
13	Thays Rabelo da Costa	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	IDP
14	Yuri Gonzalez Araujo	Analista Ministerial – TI	001	Mestrado Profissional	SENAI CIMATEC

* Apresentou inscrições simultâneas e deverá manifestar sua opção no prazo previsto no art. 3º desta Portaria, caso seja contemplada em ambos os processos.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 21/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEANº003.9.50738/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 19.09.00855.0000147/2025-77 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ no 50.899.054/0001-09, representada por Thales Pires Ferreira, consistente em inexecução parcial do contrato administrativo - Parecer Técnico-Jurídico nº 41/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação, exclusivamente, da penalidade de multa moratória à empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, no montante de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do valor global do contrato (R\$ 33.600,00), em razão do retardo de 54 (cinquenta e quatro) dias na entrega dos bens contratados; Conduta que configura infração ao disposto nos arts. 155, inciso VII, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. Salvador, 26/02/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 016/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02328.0005040/2026-60. Parecer jurídico: 082/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto contratual: Fornecimento contínuo de 05 (cinco) acessos à ferramenta “zênite fácil” e até 10 (dez) orientações por escrito. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2026 até 01 de março de 2027, bem como aplicar o reajustamento de preços, mediante aplicação do IPCA/IBGE, conforme previsto em contrato, modificando o valor contratual de R\$ 20.745,59 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 21.664,75 (vinte um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353261	19.09.48069.0002276/2026-31	145	23	18/01/2026	09/02/2026
353689	19.09.01995.0003784/2026-61	145	20	31/01/2026	19/02/2026
352386	19.09.01246.0003494/2026-76	145	01	29/01/2026	29/01/2026
352495	19.09.01534.0002196/2026-64	145	60	16/01/2026	16/03/2026
352470	19.09.00984.0004048/2026-79	145	20	19/02/2026	10/03/2026
352957	19.09.01360.0002592/2026-90	145	01	26/01/2026	26/01/2026
352094	19.09.02349.0002258/2026-03	145	50	24/01/2026	14/03/2026
352950	19.09.00945.0002161/2026-72	145	05	26/01/2026	30/01/2026
352281	19.09.01888.0001775/2026-78	145	05 10	19/01/2026 03/01/2026	23/01/2026 12/01/2026
355687	19.09.01282.0000182/2026-21	145	60	07/01/2026	07/03/2026
352533	19.09.01128.0000073/2026-71	145	22	05/01/2026	06/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355346	MATHEUS LOPES DIAS	19.09.02648.0004969/ 2026-53	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	22/02/2026	13/03/2026
353948	MAVIAEL RODRI- GUES DE OLIVEIRA	19.09.00840.0003246/ 2026-16	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	02/02/2026	21/02/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353902	JULIANA MEIRA AGUIAR KAMINSKY	19.09.40812.0037318/2025-82	154	180	13/11/2025	11/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352686	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS	19.09.02006.0002041/2026-17	113, III, b	08	21/01/2026	28/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353601	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS	19.09.02270.0003478/2026-77	Art. 3º	23/02/2026 A 24/03/2026 - 30 DIAS	2018/2023
352574	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA	19.09.00896.0004114/2026-91	Art. 3º	02/03/2026 A 31/03/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352510	THIAGO DA SILVA COQUEIRO SANTOS	19.09.01923.0036594/2025-46	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS – FEVEREIRO/2026		
SEÇÕES CÍVEIS/ CÂMARAS	TOTAL DE PAUTAS ELABORADAS	TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS
DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	8	1.298
1ª CÂMARA CÍVEL	6 + 1**= 7	3.240
2ª CÂMARA CÍVEL	6	2.431
3ª CÂMARA CÍVEL	6 + 2*=8	2.736
4ª CÂMARA CÍVEL	5 + 3*=8	1.670
5ª CÂMARA CÍVEL	7 + 2*=9	2.746
	46	14.121
* Pauta Complementar		
** Pauta Extraordinária		

MOVIMENTO PROCESSUAL DA 2ª INSTÂNCIA
JANEIRO – 2026

PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
1º Assessor(a) Especial	37	6	43	44	36
2º Assessor(a) Especial	31	7	27	28	30
3º Assessor(a) Especial	48	9	22	30	40
4º Assessor(a) Especial	68	2	26	40	54
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS NÃO PENAIIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
6º Assessor(a) Especial	21	24	70	74	17
7º Assessor(a) Especial	108	26	75	104	79
8º Assessor(a) Especial	25	22	70	68	27
9º Assessor(a) Especial	51	23	62	27	86
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
5º Assessor(a) Especial	135	95	247	233	149
10º Assessor(a) Especial	8	6	27	35	0
11º Assessor(a) Especial	13	88	209	205	17
12º Assessor(a) Especial	62	92	221	221	62
13º Assessor(a) Especial	1	78	154	131	24
14º Assessor(a) Especial	2	93	240	234	8
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CONSTITUCIONAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
15º Assessor(a) Especial	1	26	71	63	9
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 01º Procurador(a) de Justiça	0	76	156	145	11
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 02º Procurador(a) de Justiça	0	76	168	138	30
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 03º Procurador(a) de Justiça	4	77	151	149	6
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	1	76	138	135	4
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	0	78	156	156	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	0	75	164	124	40
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	0	74	163	131	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	35	74	159	135	59
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	105	78	173	199	79
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	72	82	154	122	104
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	0	80	155	99	56
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	70	84	170	163	77
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça	0	78	155	109	46
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	0	79	170	156	14
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	19	81	152	134	37

Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 16º Procurador(a) de Justiça	0	76	148	135	13
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 17º Procurador(a) de Justiça	3	80	155	130	28
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	101	77	173	169	105
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 19º Procurador(a) de Justiça	42	82	159	161	40
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	10	81	158	127	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	49	77	145	171	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	52	79	157	104	105
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	0	78	146	89	57
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça	0	75	145	133	12
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça	46	76	136	130	52
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	0	75	149	138	11
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	31	78	159	158	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça	0	79	138	105	33
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	0	79	156	133	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça	10	76	134	101	43
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça	9	77	118	118	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 02º Procurador(a) de Justiça	0	71	112	103	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	0	76	101	92	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	31	77	124	114	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	0	75	143	128	15
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	65	77	124	112	77
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	5	71	113	108	10
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	12	73	129	122	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	10	74	99	74	35
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	0	75	112	111	1
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça	40	72	109	130	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	0	71	90	78	12
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	0	72	119	119	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 14º Procurador(a) de Justiça	2	73	126	84	44
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 15º Procurador(a) de Justiça	17	72	123	130	10
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	20	75	107	92	35
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	0	72	110	91	19

Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	24	78	126	127	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	25	73	102	102	25
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	16	75	109	96	29
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça	25	74	130	140	15
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 22º Procurador(a) de Justiça	9	74	110	103	16
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	44	77	101	101	44
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 24º Procurador(a) de Justiça	11	72	110	114	7
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	24	72	104	82	46
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	61	77	123	108	76
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	0	80	119	85	34
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	0	75	109	82	27
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	0	76	109	105	4
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça	0	78	107	107	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça	7	72	112	102	17

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PAULO MARCELO SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

GLOSSÁRIO:

MÊS ANTERIOR reflete o somatório de processos/procedimentos que estavam em andamento no sistema IDEA no último dia do mês, em um determinado órgão unidade.

DISTRIBUÍDOS reflete os processos/procedimentos distribuídos, por sorteio ou prevenção, dentro do mês de referência, guardando a equidade numérica.

RECEBIDOS reflete todos os processos/procedimentos recebidos nos órgãos unidades de atuação, dentro do mês de referência, totalizam os distribuídos (novos) e os encaminhados diretamente (retornos).

DEVOLVIDOS reflete o somatório das saídas dos processos/procedimentos, ou seja quando deixam de ficar em andamento no órgão de atuação.

MÊS SUBSEQUENTE reflete os processos/procedimentos do mês anterior mais os recebidos no período e que não foram devolvidos até último dia do mês de referência.

Confecção: Apoio à 2ª Instância

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 092/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.4826/2026

Objeto: instaurada mediante relato do suposto desaparecimento do Sr. R.C.A.

Data do Arquivamento: 20/02/2026

Salvador, 26/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 093/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.285174/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar de forma continuada a Unidade de Acolhimento CASA DAS PÉROLAS, localizada na Rua da Fraternidade, S/N, Salvador – Bahia.

Data do Arquivamento: 25/02/2026

Salvador, 26/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 94/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.191435/2024

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo do Ligue 180, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por N. S. S.

Data do Arquivamento: 25/08/2025

Salvador, 26/02/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0244/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo

Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.68248/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Salvador, 11/02/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0245/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.61380/2026.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0246/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.631551/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.631551/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0247/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo
Objeto: apuração da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
Data da instauração: 23 de fevereiro de 2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital Nº 0248/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.53307/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 20/02/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0249/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.438414/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.438414/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0250/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.615939/2025
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 19 de fevereiro de 2026.
Salvador, 19 de fevereiro de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0251/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.22968/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 23/02/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 104/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.463054/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 244/2025, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): RITA DE ALMEIDA NEIVA OLIVEIRA
Interessado(a)(s): ROGERIO NEIVA DE OLIVEIRA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 106/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.320386/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JESSICA DE BARROS CALHAU

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 110/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.400012/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII - Narandiba

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 112/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.471307/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS

Interessado(a)(s): ROGERIO COSTA DE ASSIS

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.505907/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls.ID MP 33056273 - Pág. 1. Salvador-Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86849/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos privados de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA, Unidade Masculina, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I, 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc.III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86867/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens privadas de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA, Unidade Feminina, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.558085/2025

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultas restringidas de liberdade na nova Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA - Casa Zeferina, Unidade Semiliberdade Feminina, gerida pelo Instituto Jurídico Avante Social para a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO

IDEA Nº 003.9.67659/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício de substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, II, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO em epígrafe, mediante Portaria nº 06/2026 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.242789/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 24/02/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.577901/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 24/02/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.67640/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador/BA, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.70519/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, III, da Resolução nº 11/2022 do CPMP/BA, por ausência de interesse jurídico a ser tutelado pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de denúncia anônima registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas irregularidades ocorridas durante o policiamento de evento pré-carnavalesco realizado no bairro do Santo Antônio Além do Carmo, nesta Capital, no dia 12 de fevereiro de 2026, envolvendo alunos em curso de formação da Polícia Militar do Estado da Bahia. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.64455/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto conhecimento e adoção de providências acerca da demora da 14ª Delegacia Territorial – Barra, em responder requisição feita pelo Ministério Público, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.72021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar possível violação de direitos e ocorrência de violência institucional em contexto de abordagem policial realizada durante os festejos do Carnaval de 2026, no circuito Barra, nesta Capital. , deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.70606/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar denúncia sigilosa, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.61981/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.321513/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº @003.9.83253/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça designada para atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA a Sra. Vanessa Melo Teixeira, por edital, a fim de que complemente a presente notícia de fato, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de arquivamento, informando: 1) As datas, horários e as circunstâncias dos abusos sofridos; 2) Identifique ou forneça elementos mínimos para identificação dos supostos policiais civis

envolvidos; 3) Apresente cópia do protocolo, ou do registro da ocorrência policial, feito na Corregedoria da Polícia Civil; 4) Esclareça se havia testemunhas no momento da ocorrência, indicando, se possível, seus nomes e contatos; 5) Esclareça se foi submetida a exame de corpo de delito ou necessitou de atendimento médico para comprovar os abusos mencionados e, em caso positivo, apresente cópia dos laudos ou relatórios médicos, devendo a resposta ser encaminhada para o endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça em substituição na 3ª PJ

EDITAL –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.72822/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrário sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, ao tempo em que determino , DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar supostas agressões praticadas contra os flagranteados G.S.S e I.R.P.S, conduzidos pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, em 12 de fevereiro de 2026, nesta Capital.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 30/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.580176/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 29/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.448691/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 18/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição o Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I e 75, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, III, da Resolução o CNMP 174/2017 e 50 IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP-Ba, comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.413135/2025, tendo como objeto averiguar as ações que a Gestão Municipal de Salvador/ SMED adotou ou que venha adotar para o saneamento das inconsistências e patologias que estariam comprometendo o funcionamento regular das diversas atividades da Escola Municipal Dona Arlette Magalhães, inclusive as letivas.

Salvador, 22 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça – em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 17/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.330808/2024, instaurado com o objetivo de assegurar o direito à educação da educanda menor de idade, com Transtorno do Espectro Autista nível 2 de suporte, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça – em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 46/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.444106/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 08/2026****CONVERSAO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.369053/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante Pedro Miguel Cruz Almeida, matriculado no CMEI Elen Assis Macêdo Bressy, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo, nível 2. Salvador, 14 de janeiro 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº38/2026****CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o nº IDEA 003.9.440589/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito fundamental à educação inclusiva, à dignidade e à proteção em decorrência da prática de bullying contra o estudante I.B.S., diagnosticado com autismo, nível 2, matriculado na Escola Municipal Professor Antônio Carvalho Guedes, consistente, em tese: (i) na omissão da Unidade Escolar quanto à adoção de medidas pedagógicas adequadas à sua alfabetização e inclusão escolar; (ii) na tolerância ou ineficácia de providências para prevenir, apurar e cessar episódios reiterados de bullying praticados por outros educandos da Unidade de Ensino em desfavor do aluno indicado.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 33/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.343292/2025, tendo como objeto apurar possível/suposta necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e vaga para atender o menor C.L. de N., pessoa com paralisia cerebral discinética, epilético, com déficit cognitivo.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.41848/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES.

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.45078/2026. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.14, I, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ e no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.45078/2026, nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e do § 1º do art. 4º da Resolução nº174/2017 do CNMP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP nº 003.9.586543/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.586543/2025, formalizada pela Consumidora Sra. Gildete Domingos dos Santos, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, em 08 de outubro de 2025, foi formalizada a Notícia de Fato n.º 003.9.500666/2025 em face da clínica APICE IN ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., a partir de representação formulada pela Sra. Gildete Domingos dos Santos, na qual se noticiou a desassistência à paciente Carolina Santos Conceição, consubstanciada na negativa de encaminhamento para a realização de exames clínicos em unidades de saúde externas¹; CONSIDERANDO que a denúncia noticia a omissão de informações médicas relevantes acerca do estado de saúde da paciente, notadamente no que se refere às queixas algícas apresentadas, à ocorrência de hematuria (presença de sangue na urina) e à eventual administração de antibioticoterapia, bem como relata que a equipe médica teria insistido na indicação e realização de tratamento de Eletroconvulsoterapia (ECT), não obstante a expressa oposição manifestada pelos familiares da paciente; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA) e pela Vigilância Sanitária (VISA), tendo ambos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedorora; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços médicos prestados pela Clínica do Bairro; CONSIDERANDO que, no caso em questão, na qualidade de clínica médica, é essencial que os direitos à vida, saúde e segurança dos pacientes sejam preservados, tanto no que se refere à estrutura do estabelecimento quanto à qualidade dos serviços prestados; CONSIDERANDO que, a Lei Federal n.º 8.078/90 estatui, em seu art. 4º, que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo; CONSIDERANDO que o art. 14 a Lei Federal n.º 8.078/90 estabelece que o fornecedor de produtos ou serviços é responsável pela reparação dos danos causados aos consumidores, independentemente da existência de culpa, em virtude de defeitos relativos à prestação dos serviços ou à qualidade dos produtos; CONSIDERANDO que o Parquet poderá e deverá atuar em casos deste jaez que demonstram inquestionável relevância pública, eis que, a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática: 1) A Empresa ÁPICE IN ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA, nome de fantasia APICE IN, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 23.319.868/0001-54, com endereço na Rua Macapá, n.º 376, Casa, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-150., endereço eletrônico ADMINISTRACAO@CLINICAAPICE.COM.BR, telefone (71) 3028- 8350; na condição de Fornecedorora, comete as seguintes irregularidades: i) Em conformidade com o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 452/2026, expedido pelo CBMBA, constatou-se que a referida pessoa jurídica opera sem o devido Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB, tampouco apresentou certificado de brigadista, além de outras diversas irregularidades apontadas no referido expediente²; ii) No que tange ao Relatório Técnico encaminhado pela Vigilância Sanitária (VISA), constatou-se que o estabelecimento opera com o Alvará de Saúde DSBRV n.º 414/2024 expirado desde 09/09/2025. Ademais, verificou-se que o respectivo processo de renovação (n.º 170961) encontra-se atualmente em estado de suspensão perante o órgão fiscalizador³; iii) Apresenta falhas no dever de informar, omitindo dados essenciais sobre o quadro clínico dos pacientes aos seus responsáveis; iv) Em conformidade com o relato da consumidora, a Empresa apresenta óbices à retirada do paciente para tratamento em outro estabelecimento, cerceando, assim, a liberdade de escolha do consumidor.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.597735/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96 -, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 12 a 17, 39, IV, V e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante do quanto apurado no Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.º 8067487-56.2025.8.05.0001, bem como no Projeto intitulado “MITIGAÇÃO DA CRIMINALIDADE CONTRA OS CONSUMIDORES ATRAVÉS DA RESOLUTIVIDADE NA ESFERA PENAL E DA ATUAÇÃO CÍVEL TRANSINDIVIDUAL MEDIANTE A RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA DAS EMPRESAS”, apresentado por este Órgão Ministerial ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO o Termo de Depoimento do Condutor¹, no qual o Investigador de Polícia Civil Sr. Luís Cláudio Castro narra que, na data dos fatos, por volta das 06h00,

atuava na execução da Operação “Pescado” — sediada na Feira de São Joaquim, Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nesta urbe — ocasião em que foram identificadas as irregularidades objeto da presente lide; CONSIDERANDO que, durante o cumprimento da diligência, foi localizado o ponto de venda gerido pelo investigado, Sr. JAILTON ALMEIDA PEREIRA, onde a equipe de fiscalização encontrou unidades de pescado que apresentavam sinais nítidos de decomposição e impropriedade para o consumo humano, confirmando a manutenção de depósito de mercadoria em desacordo com as normas sanitárias vigentes; CONSIDERANDO que a equipe do Departamento de Polícia Técnica, em apoio à referida operação, procedeu ao exame pericial in loco, atestando preliminarmente a nocividade do produto; vindo tal materialidade a ser consolidada pelo Laudo Pericial n.º 2025 00 LC 016902-01, o qual, mediante teste colorimétrico, acusou a presença de gás sulfídrico (H₂S)₂, o que culminou na imediata apreensão do pescado por sua flagrante impropriedade para o consumo humano; CONSIDERANDO que os elementos de informação coligidos no bojo do Auto de Prisão em Flagrante n.º 33429/2025, remetido pela Delegacia de Defesa do Consumidor, revelam a prática de crime contra as relações de consumo pelo investigado, Sr. JAILTON ALMEIDA PEREIRA, conduta que se subsume ao preceito proibitivo do art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/1990, consistente em “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo”; CONSIDERANDO que o mencionado delito apresenta pena mínima de 02 (dois) anos, sendo admissível a tentativa de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, atualizado pela Lei Federal n.º 13.964/2019, bem como o aludido Projeto, apresentado à Corregedoria Geral do Ministério Público da Bahia (CGMPBA) e ao Conselho Nacional do Ministério Público, com o desiderato de apurar os efeitos das infrações penais contra as relações de consumo na esfera cível transindividual; CONSIDERANDO que o cumprimento das normas sanitárias e de segurança pelos estabelecimentos comerciais situados neste Município é medida indispensável para prevenir a ocorrência de danos à saúde dos consumidores, notadamente acidentes de consumo decorrentes da comercialização de alimentos impróprios ao consumo; CONSIDERANDO que conquanto a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital não tenha recebido, até o momento, denúncia em face do estabelecimento, abaixo, identificado, trata-se de investigação iniciada de ofício atrelada ao referido Auto de Prisão em Flagrante e ao aludido Projeto, que se destina à apuração, no campo transindividual cível, dos efeitos das infrações penais contra as relações de consumo; CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos os bens jurídicos por excelência, quais sejam a vida, a saúde e a segurança dos sujeitos, sem os quais nenhum outro poderá ser usufruído e que a defesa dos consumidores constitui direito fundamental e pilar da Ordem Econômica Brasileira, nos respectivos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Carta Maior brasileira; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de vários consumidores que podem ser afetados por acidentes de consumo, encontrando-se, assim, o Ministério Público cumprindo o dever de defendê-los sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; CONSIDERANDO que a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante de acidentes de consumo (ou fatos) que venham a afetar ou a colocar em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores, sendo estes protegidos de práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV); CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo, assim, o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) JAILTON ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, nascido em 06/09/1980, idade: 44 anos, filho de Maria das Graças de Almeida e Joselito de Jesus Pereira, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o número 022.486.915-99, Cédula de Identidade n.º 08.244.720-98, residente e domiciliado Rua Juazeiro, n.º 69, C, Plataforma, CEP: 40.717-420, Salvador/BA; Peixaria do Malhado, Feira de São Joaquim, Avenida Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Calçada, Salvador/BA, email: advogado@figueredolima.com.br, telefone: (71) 99172-4422; na condição de fornecedora de produtos e serviços, verifica-se a prática das seguintes irregularidades: 1.1) Coloca no mercado de consumo produtos deteriorados e inadequados, com potencial risco à saúde dos consumidores, nos termos do art. 18, § 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor; 1.2) Viola o dever de segurança, previsto no art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, ao disponibilizar ao consumidor produto que oferece risco à saúde; 1.3) Armazena o pescado de forma inadequada, em desconformidade com as normas sanitárias vigentes; 1.4) Mantém alimento com indícios de deterioração, tornando-o impróprio ao consumo humano; 1.5) Descumpra as boas práticas de manipulação, conservação e acondicionamento de alimentos.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE ADITAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC – IDEA: 003.9.536983/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, III e VI, 20, 39, incisos V e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.25096/2026 formalizada pela Dra. TAMARA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA, bem como das diversas irrisignações de consumidores identificadas em sítios eletrônicos: RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, na referida Notícia de Fato, a consumidora pugna pela “Intervenção contra as práticas comerciais abusivas, o atendimento desleal e as cláusulas leoninas da SAMSUNG em prol dos direitos de todos os consumidores nas mesmas situações ou análogas (aquisições de aparelhos celulares/smartphones), em lojas físicas ou na virtual”; CONSIDERANDO que a citada consumidora, em audiência presencial concretizada na 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, em 10/02/2026, confirmou a Notícia de Fato formalizada e acrescentou que “o defeito na tela (linha verde) surgiu após a atualização do software, situação esta também apontada por diversos outros consumidores”; CONSIDERANDO o dever

de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por Empresas, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) A SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.280.273/0001-37, com sede na Avenida dos Oitis, Distrito Industrial II, n.º 1460, CEP 69.007- 002, Manaus-AM, endereço eletrônico NFSERVICO@SAMSUNG.COM, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo, além das práticas abusivas explicitadas na Portaria inicialmente exarada, efetiva a fabricação e a comercialização de aparelhos celulares com vícios ocultos estigmatizados pelo aparecimento de “linha verde” e impõe pagamento complementar de valor abusivo em desrespeito à garantia legal.

Salvador, Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 031/2026

Procedimento Administrativo nº 003.9.461076/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.461076/2025 - que teve a finalidade de “acompanhar, no ano de 2026, a conclusão das obras da praça pública, localizada na Rua Vale do Pati, bloco C10, residencial 8B, Cajazeiras, Salvador/BA, CEP 41.342-118”. , foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 032/2026

Procedimento Administrativo nº 003.9.97893/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.97893/2025 - que teve como objetivo acompanhar a política pública de gerenciamento de resíduos oriundos de banheiros provisórios, no carnaval de 2026, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 015/2026

Notícia de Fato nº 003.9.18373/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.18373/2026 - que teve como objeto tratar sobre a permissão para utilização da praça pública Luiz Sande e de parte do acesso à praia por um camarote privado por 89 dias, período que abrange verão e férias escolares em Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 035/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.83069/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.83069/2026, que tratou sobre “felinos pertencentes à sua vizinha estariam invadindo sua residência, localizada na Rua dos Adôbes, no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, em Salvador” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.86120/2024

Objeto: Apurar a suposta invasão de espaço público por comerciantes na Avenida Beira Mar, no bairro da Ribeira, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 03 de março de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 14/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.79032/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.79032/2026, que teve como objeto “comércio de bares no Bairro da Saúde, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.494156/2025;

Objeto: Apurar irregularidades urbanísticas e transtornos à coletividade decorrentes do funcionamento da escola particular Guri-lândia International School, situada na Avenida Cardeal da Silva, nº 1451, bairro Federação, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 23/02/2026;

Noticiante: Anônimo;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.180615/2025;

Objeto: Apurar responsabilidades sobre suposto desmatamento de vegetação nativa em terreno localizado em frente à escola municipal de Canabrava, próximo ao condomínio Mirante da Paralela, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 25/02/2026;

Noticiante: Anônima;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.166486/2025;

Objeto: Apurar suposta irregularidade na criação de animais de grande porte na Rua Alto da Bela Vista, Itapoan, nesta Capital;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 24/02/2026;

Noticiante: Elinalva Santana Pereira;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

EDITAL N.º 33/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.62154/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.62154/2026, que teve como objeto "poluição sonora supostamente ocorrida na Alameda de Pádua, nº 335, Loja 10, Pituba, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 34/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.58278/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.58278/2026, que teve como objeto "irregularidades supostamente ocorridas na Rua da Romã, Conjunto Novo Arvoredo, bairro Tancredo Neves, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 35/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.61743/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.61743/2026, que teve como objeto "poluição sonora causada pela Igreja Missionária Flor da Terra, situada na Rua Gaspar de Lemos, Liberdade, nesta Capital, tendo como ponto de referência a Rua abaixo da Feirinha", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 36/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.933/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.933/2026, que teve como objeto "suposta ocupação irregular em área pública/verde localizada na entrada do Condomínio Fazenda Grande 8B (Fazenda Grande 2, Cajazeiras - Salvador/BA), especificamente no entorno da unidade da EMBASA (estação de esgoto/pinicação)", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 37/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.164227/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.164227/2025, que teve como objeto "objetivo de acompanhar as políticas públicas relativas ao Carnaval 2026, especificamente em relação ao Circuito Campo Grande/Osmar", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 44/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.541992/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 89/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.561751/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 90/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.638044/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 91/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.270004/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.407102/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, 08 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IDEA: 116.9.88126/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante signatário, com base nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição da República, art. 26, incisos I, II e V, da lei 8.625/93, art. 73, incisos I, alíneas “a”, “b” e “c”, II e V, c/c art. 76, ambos da LC estadual 11/96 e art. 6º da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO o termo de declaração informando sobre a não execução de um contrato administrativo de obra pública (nº 156/2024), firmado no ano de 2024, entre o Município de Esplanada e a sociedade empresária PC Melhor LTDA, que tem por objeto a construção de uma quadra poliesportiva no Assentamento Colônia Coqueiro.

CONSIDERANDO a relevância do tema e a previsão constitucional e infraconstitucional de sua proteção;

CONSIDERANDO que a tutela desse plexo de interesses está jungida à gama de atuações conscritas ao Ministério Público, sobretudo, tendo por base os artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.
Esplanada/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 18/2026
IDEA 674.9.356913/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.356913/2025, a fim de acompanhar as medidas adotadas para dispensação de insumos e medicamentos essenciais à vida e saúde do Sr. AURELINO DE ASSIS CHAVES.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 24/2026
IDEA 674.9.488458/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.488458/2025, a fim de acompanhar as supostas dificuldades no agendamento de exames e consultas necessários à manutenção da vida e saúde da pessoa idosa MARIA DA PAIXÃO SILVA, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 20/2026
IDEA 674.9.365882/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.365882/2025, a fim de acompanhar a suposta situação de vulnerabilidade envolvendo a Sra. F. M. DE S. C., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA Nº 018.9.447271/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista de procedimento em trâmite nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que versa sobre possível irregularidade ambiental quanto à instalação de poço artesiano em propriedade rural do senhor ANTÔNIO DE SOUZA PALMEIRA, RESOLVE promover a instauração do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.176286/2018

Classe: Inquérito Civil

Objeto: a apurar irregularidades ambientais decorrentes do armazenamento e descarte inadequado de agrotóxicos na Fazenda São Pedro II, de propriedade de Belmiro Catelan, situada na zona rural do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do ex vi do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, c/c o art. 41-A da Resolução OECF nº 11/2022.

Luís Eduardo Magalhães, 26 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.48306/2026

PORTARIA: 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal da República, em consonância com o quanto previsto pela Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para promover o acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre esta Promotoria de Justiça e LUIZ AUGUSTO FERREIRA DINIZ, no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.148470/2022, visando à compensação dos danos ambientais causados e a regularização das pendências ambientais identificadas

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.467421/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Pedrita Santos do Nascimento e o Sr. Jivanildo Gomes da Silva acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 12203/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Filipe Cezar Godoy

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.374537/2025

PORTARIA: 004/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista de procedimento em trâmite nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que versa sobre possível irregularidade na alienação de bem público devidamente tombado, RESOLVE promover a instauração do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.481448/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Chirly Tatiane Gomes Vieira e o Sr. Karoll Ribeiro de Santana acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 93927/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotor(a) de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS**
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.117382/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.117382/2025.

Baianópolis-Ba, 26 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça**EDITAL 12/2026**
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato nº: 593.9.20087/2026.	Objeto: Controle Externo da Atividade Policial.	Requerente: Raimundo Reis dos Santos. Requerido: 11ª COORPIN.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Edital nº 027/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.566592/2025
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 26 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 003.9.294361/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 54 da Resolução nº 11 da OECJP/MPBA, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.294361/2024, instaurado a partir de comunicação da Justiça Federal (APF n. 100505116.2024.4.01.3315), noticiando a prisão em flagrante de R. e R. O. dos S. por suposto delito de moeda falsa, com indícios de emprego de violência policial durante a abordagem, condução e custódia. Destaca a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.294361/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de janeiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Art. 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.503641/2022, diante da necessidade de prosseguimento das apurações e adoção de providências resolutivas.

Brumado, 26 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.486939/2025

Data da conversão: 24/02/2026

Área: Direito à Saúde

Objeto: Disponibilização de consulta médica especializada com cirurgião no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Brumado, 26 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de Conversão Notícia de Fato

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 50, inciso IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO das Notícias de Fato em Procedimento Administrativo 003.9.390531/2025, 003.9.488422/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECJP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi arquivado o Procedimento Administrativo cadastrado sob o número de IDEA 003.9.312270/2025. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo."

Lauro de Freitas, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

Edital 112.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº

003.9.587385/2024, a partir da data 19/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.
Camaçari-Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 113/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PRROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a prorrogação de Procedimento Administrativo do expediente 003.9.68358/2022.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.30768/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 069.9.5642/2026 instaurado para apurar irregularidade noticiada pelo Sr. José Lino Bitencourt Assunção, que relata ausência de fornecimento dos medicamentos Metoprolol e Trimetazidina pela Farmácia Municipal de Catu/BA .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal; 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; 25, IV, da Lei 8.625/1993; e 72, IV, da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 069.9.608507/2025, com o objetivo de fiscalizar e garantir a implementação de medidas de proteção em favor do Sr. Guilherme da Cruz Jesus, bem como para a regularização da gestão de seus benefícios previdenciários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 069.9.78885/2026 instaurado a partir de denúncia anônima de que profissionais de saúde do município de Catu, incluindo médicos, enfermeiros e dentistas, apesar de contratados para carga horária de 40 horas semanais, comparecem ao trabalho apenas quatro vezes por semana, causando dificuldades no acesso da população aos serviços de saúde.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.606978/2025 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.11786/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.207723/2019, Portaria nº 207/2019, cujo objetivo é apurar possível poluição de praias e estuários causada pelas manchas de óleo espalhadas pelo litoral baiano, que pode causar danos à saúde das pessoas que exerçam atividades de contato primário na água (banho, mergulho, pesca, esportes em geral, etc) no litoral dos municípios de Jandaíra, Conde, Esplanada, Entre Rios e Mata de São João

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.469717/2023, cujo objetivo é apurar acompanhamento de TAC para regularização ambiental dos imóveis rurais de matrículas 11.099 e 8.429 no município de Mata de São João/Ba, sob a responsabilidade dos senhores Luiz fernando Carvalho Fraga e/ou Maria Helena Santos Fraga.

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

Edital 114.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 590.9.343294/2025, a partir da data 20/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.

Camaçari-Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 167.9.57425/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: CAIQUE SANTOS DE JESUS; FLAVIA JOSE DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 80985/2025; Processo nº 8000313-89.2026.8.05.0164, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 116/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 12/2026 – IDEA Nº 003.9.215459/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para fins de acompanhamento do cumprimento de obrigações ajustadas em Termo de Ajustamento de Conduta; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado ao acompanhamento integral do TAC firmado nos autos da Notícia de Fato IDEA n. 003.9.215459/2025.

Camaçari/BA, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 117/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA n. 09/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 590.9.435345/2025.

Camaçari, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 118/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA n. 010/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 003.9.476709/2025.

Camaçari, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

Edital 119/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.581088/2025, a partir da data 19/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.

Camaçari-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

Edital 120/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.583986/2025, a partir da data 20/02/2026, por mais 90(noventa) dias, diante da necessidade de prosseguimento das análises técnicas e jurídicas atinentes ao caso.

Camaçari-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 121/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 013/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.474753/2025 registrado sob a Portaria 013/2026 de 26/02/2026.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 122/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.400476/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

EDITAL 123/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA n. 011/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 590.9.471299/2025.

Camaçari, 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 124/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.400655/2025

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 125/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.357757/2025.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 126/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 590.9.430226/2025 registrado sob a Portaria de 14/2026, datada em 26/02/2026.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 127/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.21289/2026, em Camaçari-BA.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2025.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.207723/2019, Portaria nº 207/2019, cujo objetivo é apurar possível poluição de praias e estuários causada pelas manchas de óleo espalhadas pelo litoral baiano, que pode causar danos à saúde das pessoas que exerçam atividades de contato primário na água (banho, mergulho, pesca, esportes em geral, etc) no litoral dos municípios de Jandaíra, Conde, Esplanada, Entre Rios e Mata de São João

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.469717/2023, cujo objetivo é apurar acompanhamento de TAC para regularização ambiental dos imóveis rurais de matrículas 11.099 e 8.429 no município de Mata de São João/Ba, sob a responsabilidade dos senhores Luiz fernando Carvalho Fraga e/ou Maria Helena Santos Fraga.

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.31453.2020, cujo objetivo é instaurar procedimento administrativo para acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a pessoa jurídica Universo Comércio e Serviços Ltda. e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do Inquérito Civil nº 167.9.175708/2018.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 003.9.479398/2025

Objeto: : Apurar obra supostamente irregular na localidade da Quadra K, lote 48 do Condomínio Águas de Sauípe, em Porto de Sauípe, Entre Rios/Ba.

Data de Instauração: 23/02/2026

Interessados: Sociedade

Edital IDEA nº 003.9.637945/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.637945/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.632537/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.632537/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.626776/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.626776/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.286911/2025

Objeto: Apurar a contratação direta realizada pelo Município de Euclides da Cunha/BA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à prestação de serviços de vigilância durante o evento "Arraiá do Cumbe", executada pela empresa Impacto Entretenimento EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.062.839/0001-69

Interessados: Luiz Agres de Carvalho Filho, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 681.9.286911/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 66 e 67, inciso IV, impõe à Administração o dever de exigir, como requisito de habilitação jurídica e técnica, a comprovação de autorização legal para o exercício da atividade contratada, quando prevista em legislação especial;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), em seus arts. 2º, 4º e 5º, estabelece que a prestação de serviços de segurança privada — inclusive vigilância patrimonial e segurança de eventos em espaços de uso comum do povo — depende de autorização prévia da Polícia Federal;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 14.967/2024 dispõe que os serviços de vigilância devem ser executados por vigilantes habilitados, vinculados a empresa de segurança privada devidamente autorizada;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA nº 126/2025 (IDEA nº 681.9.500713/2025) concluiu pela obrigatoriedade de exigência de autorização da Polícia Federal nas contratações municipais de serviços de vigilância ou segurança privada, armada ou desarmada;

CONSIDERANDO que a inobservância dessa exigência pode comprometer a validade do procedimento licitatório ou da contratação direta, vulnerando os princípios da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial destinado à prevenção de responsabilidades e à correção de condutas administrativas, nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017;

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, por meio do Prefeito Municipal, que:

1. Exija, em toda contratação futura de serviços de vigilância patrimonial, segurança de eventos ou quaisquer atividades enquadráveis como segurança privada, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.967/2024, a comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, como requisito de habilitação jurídica e técnica;

2. Inclua, expressamente, nos editais de licitação, termos de referência, instrumentos convocatórios e contratos administrativos, cláusula prevendo a obrigatoriedade de apresentação:

a) do ato autorizativo da Polícia Federal;

b) de comprovação de regularidade perante o órgão fiscalizador competente;

c) de documentação que comprove que os profissionais disponibilizados são vigilantes habilitados, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.967/2024;

3. Abstenha-se de promover contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, de empresas que não comprovem a autorização federal exigida, ainda que se trate de vigilância desarmada ou prestação temporária em eventos festivos;

4. Adote providências administrativas internas para orientação dos setores de licitação e contratos acerca da obrigatoriedade legal ora destacada, inclusive promovendo a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

5. Informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca do acatamento da presente recomendação, encaminhando cópia de eventual ato normativo interno ou modelo atualizado de edital que contemple as exigências acima indicadas.

DETERMINA-SE, ainda:

6. O encaminhamento de cópia da presente Recomendação à imprensa local, para fins de ampla divulgação e transparência, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

7. O encaminhamento de cópia à Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia, para divulgação institucional da atuação ministerial;

8. O encaminhamento de cópia ao Ministério Público Federal, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis quanto aos aspectos de eventual exercício irregular de atividade sujeita à autorização federal.

ADVERTE-SE que o não atendimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive para apuração de eventual responsabilidade por violação aos princípios da Administração Pública.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Euclides da Cunha, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

IDEA Nº: 647.9.617744/2025

ASSUNTO: Saúde

OBJETO: Acompanhar a ampliação da cobertura da rede de Atenção Primária à Saúde e a assistência prestada aos pacientes hipertensos e diabéticos no âmbito da APS no Município de Itapebi, mediante monitoramento sistemático das ações e articulação institucional, visando garantir o acesso universal, a continuidade do cuidado e a qualidade do atendimento a estes grupos prioritários no SUS.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/12/2025.

Eunápolis, 26 de fevereiro de 2026.

HELBER LUIZ BATISTA
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

Nº IDEA 003.9.488234/2025

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 04/2026

1. CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 003.9.488234/2025 foi instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU), noticiando a interrupção crítica do fornecimento de vacinas no Posto de Saúde Nilton Manoel, no Município de Itapebi/BA;
2. CONSIDERANDO o relato de que a referida unidade de saúde se encontrava há aproximadamente 90 (noventa) dias sem ofertar imunobiológicos à população, em virtude da ausência de equipamento de refrigeração adequado e em conformidade com as normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
3. CONSIDERANDO que a suspensão do serviço de vacinação compromete a cobertura vacinal do município, expondo crianças, idosos e grupos vulneráveis ao risco de doenças imunopreveníveis, fragilizando a barreira sanitária local;
4. CONSIDERANDO que o fornecimento de vacinas é atividade essencial e ininterrupta do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo juridicamente tolerável a sua paralisação por ineficiência administrativa ou falta de manutenção de equipamentos básicos;
5. CONSIDERANDO que as tentativas de solução com a instauração da Notícia de Fato, consubstanciadas nos Ofícios GAB/MP nº 205/2025, nº 234/2025 e nº 008/2026, restaram infrutíferas ante o silêncio absoluto da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia do Executivo, restando caracterizada a desídia por parte do ente responsável;
6. CONSIDERANDO que a ausência de resposta às requisições ministeriais configura desrespeito à prerrogativa de fiscalização do Ministério Público e viola o dever de transparência e cooperação da Administração Pública;
7. CONSIDERANDO ser indissociável o direito fundamental à saúde da concretude dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais, inseridos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal;
8. CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes, como a da participação da comunidade e do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme artigo 198 da Constituição Federal;
09. CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde, o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, conforme artigo 129, inciso II, e 197 da Constituição Federal;
10. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990, em seu artigo 2º, dispõe ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
11. CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconstitucional, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconstitucional, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j.17/03/2010);
12. CONSIDERANDO que a assistência à saúde deve pautar-se pelos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, sendo inadmissível que a escassez de recursos ou falhas organizacionais da administração municipal na rede conve-niada resultem na execução incompleta de tratamentos vitais, como a terapia renal substitutiva;

13. CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar as medidas adotadas pelo poder público municipal e pelos órgãos de controle sanitário para sanar as irregularidades, visando a regularização definitiva do serviço de imunização no Posto de Saúde Nilton Manoel;

14. CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, segundo os quais o Posto de Saúde Nilton Manoel encontra-se há período prolongado sem o fornecimento de vacinas, em razão da ausência de equipamento adequado para a conservação de imunobiológicos, circunstância que tem impedido a regular imunização da população local, especialmente de crianças, idosos e demais grupos vulneráveis, expondo-os a riscos evitáveis de adoecimento;

15. CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de vacinas, bem como a eventual desídia na adoção de providências administrativas e na fiscalização da regularidade dos serviços de imunização, configura, em tese, violação ao direito fundamental à saúde e à proteção da saúde coletiva, exigindo a atuação imediata deste órgão ministerial para assegurar a continuidade, a integralidade e a dignidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a prestação e promover a regularização do fornecimento de vacinas no Posto de Saúde Nilton Manoel, no Município de Itapebi/BA, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde da população local.

Determino, desde já, que:

- 1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
- 2) Aguarde-se o cumprimento e a resposta do Ofício GAB/MP nº 008/2026, encaminhado ao Prefeito Municipal de Itapebi/BA;
- 4) Nomeie a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos, com substituição pela assistente Técnica Administrativa, Rosângela Maria Carneiro Oliveira;
- 5) Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações;
- 6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

Nº IDEA 647.9.503491/2025

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº 647.9.503491/2025, versando a apuração de eventuais atos de violência, tentados por prepostos da polícia durante a prisão dos flagrantes, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante nº 98176/2025 e do registro em audiência de custódia (800509892.2025.8.05.0079);

2. CONSIDERANDO que, diante da gravidade dos fatos narrados, foi determinado que se oficiasse ao Comando do 28º BPM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requisitando a instauração de IPM para apurar a conduta dos policiais militares envolvidos na ocorrência registrada em 24/09/2025, às 21h50min, na Avenida Luís Eduardo Magalhães, Bairro Pequi, Eunápolis/BA;

3. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CRFB/88);

4. CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

5. CONSIDERANDO que a atividade policial é essencial à promoção da segurança pública e, portanto, à efetivação dos direitos fundamentais, esta deve se pautar na eficiência e na estrita observância dos princípios e preceitos legais;

6. CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo, visando ao acompanhamento das ações de investigação levadas a efeito tanto pela Polícia Civil quanto pela Polícia Militar, podendo complementá-la ou suplementá-la;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar a ações investigatórias e demais medidas administrativas dela decorrente, adotadas no âmbito da Polícia Militar, relacionada a suposta violência policial.

Determino, desde já, que:

- 1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo, cadastrando-o como sigiloso, vez que a publicidade poderá acarretar prejuízo às investigações;
- 2) Nomeie a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
- 3) Oficie-se à Corregedoria-Geral da PMBA para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as diligências encetadas no âmbito do IPM.
- 4) Publique-se extrato desta portaria na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

HELBER LUIZ BATISTA
Promotor (a) de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

Nº IDEA 647.9.479395/2025

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 06/2026

1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de

Fato nº 647.9.479395/2025, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, nos autos do Processo nº 8005085-93.2025.8.05.0079, noticiando alegação de violência policial durante a prisão em flagrante de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO;

2. CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses

sociais e individuais indisponíveis, possuindo, portanto, o dever institucional de atuar sempre que houver indícios de violação a direitos fundamentais;

3. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), atribuição que não se limita à fiscalização formal de procedimentos, mas compreende a verificação da legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade das ações policiais, especialmente quando envolvem restrição à liberdade e uso da força;

4. CONSIDERANDO que também incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (art. 129, II, da Constituição Federal), adotando as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

5. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2162/2025, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, noticiando que, em audiência de custódia realizada nos autos do Processo nº 8005085-93.2025.8.05.0079, o flagranteado relatou ter sofrido agressões físicas supostamente praticadas por policiais militares por ocasião de sua prisão em 24/09/2025;

6. CONSIDERANDO que a audiência de custódia, prevista na Resolução nº 213/2015 do CNJ, constitui mecanismo essencial de controle da legalidade da prisão e instrumento de prevenção e combate à tortura e a maus-tratos, impondo às instituições do sistema de justiça o dever de apurar de forma célere, independente e eficaz qualquer alegação de violência estatal;

7. CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a inviolabilidade da integridade física e moral da pessoa humana (art. 5º, caput e inciso III), vedando expressamente a submissão de qualquer pessoa a tortura ou a tratamento cruel, desumano ou degradante, erigindo tais garantias ao patamar de cláusulas pétreas;

8. CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), incorporada ao ordenamento jurídico pelo Decreto nº 678/1992, cujo art. 5º estabelece que toda pessoa tem direito ao respeito de sua integridade física, psíquica e moral, vedando práticas de tortura ou tratamentos degradantes, vinculando o Estado brasileiro à adoção de medidas efetivas de prevenção e repressão a tais condutas;

9. CONSIDERANDO que o Brasil também assumiu compromissos internacionais perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos no sentido de assegurar investigações sérias, imparciais e eficazes sempre que houver indícios de violência praticada por agentes estatais;

10. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura), que tipifica condutas de violência física ou mental praticadas por agente público no exercício de suas funções, bem como na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), que estabelece sanções para atos praticados com excesso ou desvio de finalidade no exercício da função pública;

11. CONSIDERANDO que o uso da força por agentes de segurança pública deve observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e responsabilidade, conforme diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis à atuação policial e que eventuais excessos ou ilegalidades na atuação policial, além de ensejarem responsabilidade individual, exigem acompanhamento institucional com vistas ao aperfeiçoamento dos protocolos operacionais e à prevenção de novas ocorrências;

12. CONSIDERANDO que o transcurso do prazo da Notícia de Fato evidencia a necessidade de aprofundamento das diligências, com acompanhamento sistemático das providências adotadas pelos órgãos competentes;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e nos artigos 7º e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar, fiscalizar e promover a regular apuração das alegações de violência policial noticiadas no âmbito do Processo nº 8005085- 93.2025.8.05.0079, assegurando o efetivo exercício do controle externo da atividade policial.

Determino, desde já, que:

- 1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
- 2) Considerando que já foi expedido ofício ao 28º Batalhão de Polícia Militar – Eunápolis/BA, requisitando informações acerca da instauração de procedimento investigatório para apuração das alegações de violência policial narradas nos autos e que o prazo assinalado para resposta ainda se encontra em curso, determino que se aguarde o decurso do prazo concedido no ofício já encaminhado.;
- 4) Nomeio a servidora assistente administrativa Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
- 5) Com ou sem resposta ao ofício supra, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após, retornem os autos para outras deliberações.
- 6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 003.9.489049/2025

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo XX/2026

1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº 003.9.489049/2025, versando sobre possíveis irregularidades na prestação de serviço público de saúde.

2. CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato decorreu de Denúncia Anônima recebida em 26 de setembro de 2025, com o protocolo FPI73485, remetida ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU), em que encaminhava reportagem do site Bahia Notícias, com o título: “CAPS ainda enfrentam estigma e precarização do trabalho nos atendimentos pela Bahia, apontam pesquisadoras da UEFS”, de modo que o foco da denúncia é a precarização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a precarização das condições de trabalho nos CAPS, fatores que resultam na ineficácia do atendimento no município de Itapebi/BA;

3. CONSIDERANDO a instituição de um Estado Democrático de Direito destinado a assegurar, dentre outros, os direitos sociais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme preâmbulo da Constituição Federal de 1988;
4. CONSIDERANDO que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;
5. CONSIDERANDO ser indissociável o direito fundamental à saúde da concretude dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais, inseridos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal;
6. CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal, irradiador de efeitos para todo o sistema jurídico, político e social, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, devendo ser assegurada por todos os entes da Federação;
7. CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde foram categoricamente guindados ao status de relevância pública, na forma do artigo 197 da Constituição Federal, único assim assegurado pelo legislador constituinte;
8. CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes, como a da participação da comunidade e do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme artigo 198 da Constituição Federal;
9. CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, conforme artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;
10. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, dispõe ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
11. CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconstitucional, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconstitucional, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j. 17/03/2010);
12. CONSIDERANDO que a autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública é inata ao Poder de Polícia Administrativa, especialmente quanto ao poder fiscalizatório no exercício do poder-dever garantidor da tutela da saúde no município;
13. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das medidas a serem adotadas pelo poder público na resolução das irregularidades apontadas acima;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar as medidas cabíveis a serem tomadas para regularizar o funcionamento, o financiamento e quadro de pessoal dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Itapebi/BA.

Determino, desde já, que:

- 1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
- 2) Nomeie a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
- 3) Com ou sem resposta ao ofício GAB/MP 007/2026, no estabelecido prazo de 15 dias, após, retornem os autos para outras deliberações.
- 4) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000434-81.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.585508/2024

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, genitora da vítima Bruno dos Santos Dantas e a Sra. CLAUDIA SANTOS SILVA, genitora da vítima Vinicius Santos Silva, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000434-81.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.585508/2024 promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000087-48.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.30301/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. JUSIANA SANTOS SOUZA, genitora da vítima Jean Carlos Lopes Souza, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000087-48.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.30301/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0290/2026/SP-FSA/25ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS nº 8040622-50.2025.8.05.0080 - IP nº 682/2020

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Investigado(a): LUCAS SANTOS COELHO

Vítima: A. J. DE F. (DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, A. J. DE F., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - AUTOS nº 8040622-50.2025.8.05.0080 - IP nº 682/2020, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.101278/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada com a finalidade de investigar a empresa 2S – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., CNPJ nº 14.812.756/0001-40, revendedora varejista de combustíveis automotivos, situada na Rodovia BR-101, Km 161,5, Distrito de Humildes, Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 26 de janeiro de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 079/2026

IDEA Nº 323.9.53232-2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa com deficiência R. da S. M., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis",

Irará, 26 de fevereiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar JOANICE OLIVEIRA DOS SANTOS e ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, familiares de LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS (vítima), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8000284-47.2024.8.05.0087, que apurou as circunstâncias da morte da vítima mencionada, ocorrida em 22 de julho de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos

familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar GRACILENE CONCEIÇÃO SILVA, familiar da vítima JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 80001647-06.2023.8.05.0087, que apurou crime de homicídio ocorrido em 27 de janeiro de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar JAILSON PINHEIRO E LIZETE CERQUEIRA GONÇALVES, familiares da vítima LUCAS GONÇALVES PINHEIRO, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8000022-97.2024.8.05.0087, que apurou crime de homicídio ocorrido em 30 de setembro de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar ADENILSON NASCIMENTO DA SILVA (vítima), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8001864-49.2023.8.05.0087, que apurou crime de tentativa de homicídio ocorrido em 26 de novembro de 2022, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar MARIA ALMEIDA SANTOS (vítima), acerca do arquivamento do boletim de ocorrência circunstanciado PJE nº. 8000151-05.2024.8.05.0087 (BOC nº 2647/2023), que apurou suposta prática de ato infracional análogo a lesão corporal, supostamente praticado por M.E.F.A, ocorrido em 26 de agosto de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ EDITAL N.º 039/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.571520/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último officio, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal. Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL 334/2026/SP-FSA/20ªPJ
Procedimento IDEA nº 596.9.508997/2024

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, tendo em vista a necessidade de realização de diligências complementares, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.508997/2024, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IDEA nº 003.9.154666/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão – Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando que a parte interessada não foi localizada no endereço fornecido, NOTIFICA a Sra. LARRISA INGRID FERREIRA LIMA, para ser informada que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo 003.9.154666/2025, que versava sobre suposta negativa reiterada do Hospital Municipal João Borges de Cerqueira em emitir atestados médicos, especialmente a trabalhadores da empresa DASS – Fábrica de Calçados.

Santo Estevão-BA, 22 de janeiro de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IDEA nº 279.9.257689/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão – Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando que a parte interessada não foi localizada no endereço fornecido, NOTIFICA a Sra. FERNANDA COSTA, para ser informada que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo 279.9.257689/2025, que versava sobre possível ausência de profissionais de apoio educacional especializados, notadamente intérpretes de LIBRAS e assistentes pedagógicos, para atendimento de estudantes com deficiência na Escola Municipal Marizélia de Jesus Rocha Leal, no Município de Santo Estevão/BA

Santo Estevão-BA, 26 de janeiro de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

EDITAL 0333/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.410439/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, do procedimento IDEA nº 003.9.231159/2024, instaurada a partir de comunicação da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana/BA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL 0332/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.615936/2025

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, R.S. da S., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº. 74513/2025, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de fevereiro de 2026.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 036/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.568657/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 038/2026 - PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.377821/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto apurar atos de improbidade administrativa consistente em suposta promoção pessoal de agente público com uso de recursos da Fazenda Pública municipal de Ipirá/Bahia – art. 11, XII da Lei 8.429/1992.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.
Aílson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

EDITAL nº 0331/2026/SP-FSA/4ª PJ – IDEA N.º 596.9.453318/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA o Sr. JOSÉ FERNANDES CARNEIRO SOBRINHO acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N.º 92455/2025 (PJE nº 8030048-65.2025.8.05.0080).

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Portaria 17/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.51285/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/2/2026

INTERESSADOS: Caio Henrique Castro Martins e Prefeitura de Guanambi

OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente em contratações de professores de matemática pelo Município de Guanambi no prazo de validade do concurso público para o mesmo cargo, a que se refere o Edital nº 1/2022, e não convocação do candidato Caio Henrique Castro Martins, aprovado no certame em 10º lugar, a fim de se serem verificados os motivos que levam às aludidas contratações, de modo a definir se houve violação à Súmula nº 612 do STF.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

Portaria 19/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.468604/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/2/2026

INTERESSADOS: Flávia de Cássia Lima Fernandes, A.L.A. e Prefeitura de Guanambi

OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente na ausência de disponibilização de serviço público de fonoaudiologia para a menor A. L. A., diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista e residente em Guanambi/BA.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.350900/2025

TIPO: Procedimento Administrativo

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 21/02/2026

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento/realização de cirurgia em prol da menor M. P. DE O., junto ao SUS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.511607/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026

OBJETO: Apurar oferta deficitária de consultas com neuropediatra na rede municipal do SUS, comprometendo, inclusive, pedidos de benefício junto ao INSS, conforme relatado pelo MPF.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato.

A 05ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 001.9.406822/2025, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "001.9.406822/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA.

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

IDEA nº 001.9.81281/2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento das Instituições acompanhada: Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o pedido e recebimento de informações junto ao COAF, acerca da movimentação financeira da empresa, de seus sócios e eventuais agentes públicos envolvidos. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus, 25 de fevereiro de 2026.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo nº: 001.9.86235/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus. (IDEA REFERÊNCIA 645.9.341844/2024)

Município: Santa Luzia/BA

Data de Instauração: 25/02/2026

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Ilhéus, aos 26 de fevereiro de 2026

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.350900/2025

TIPO: Procedimento Administrativo

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 21/02/2026

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento/realização de cirurgia em prol da menor M. P. DE O., junto ao SUS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.511607/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026

OBJETO: Apurar oferta deficitária de consultas com neuropediatra na rede municipal do SUS, comprometendo, inclusive, pedidos de benefício junto ao INSS, conforme relatado pelo MPF.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato.

A 05ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 001.9.406822/2025, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "001.9.406822/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA.

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

IDEA nº 001.9.81281/2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento das Instituições acompanhada: Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o pedido e recebimento de informações junto ao COAF, acerca da movimentação financeira da empresa, de seus sócios e eventuais agentes públicos envolvidos. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus, 25 de fevereiro de 2026.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo nº: 001.9.86235/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus. (IDEA REFERÊNCIA 645.9.341844/2024)

Município: Santa Luzia/BA

Data de Instauração: 25/02/2026

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Ilhéus, aos 26 de fevereiro de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.211629/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar suposta poluição do ar, em desfavor da fábrica de doces Ki Sabor, na Avenida Presidente Dutra – Uibai/Ba.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022..

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.11623/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os representantes legais do investigado Sr. DIONISIO MOREIRA DUARTE FILHO, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 8000158-39.2026.8.05.0018. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra/BA, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Notícia de Fato (IDEA) n.º 699.9.213784/2025

Assuntos: Poluição; Perturbação da tranquilidade

Considerando a necessidade de atualização do quadro fático e de melhor delimitação dos elementos mínimos de autoria/rotina dos ruídos, bem como a necessidade de verificação de eventuais procedimentos correlatos no âmbito desta unidade, reputo imprescindível a prorrogação do prazo e a realização das diligências abaixo, PRORROGO o prazo de tramitação/conclusão da presente Notícia de Fato (IDEA) n.º 699.9.213784/2025 por 90 (noventa) dias, para complementação de diligências essenciais à adequada formação da convicção ministerial, nos termos do art. 129, da Constituição da República e de acordo com a Resolução nº 174/17 – CNMP.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor(a) de Justiça

IDEA nº 699.9.600939/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Considerando encontrar-se expirado o prazo para encerramento das investigações e que se faz necessária a obtenção de informações preliminares do feito, bem como no intuito de verificar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ou, ainda, eventual promoção de arquivamento, determino a prorrogação do prazo desta Notícia de Fato por mais 90 dias, nos termos do art. 129, da Constituição da República e de acordo com a Resolução nº 174/17 – CNMP.

Cumpra-se.

Itaberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 694.9.462078/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a senhora SHIRLEY SANTOS ALMEIDA, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.462078/2022. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico segundapjrb@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 26 de fevereiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº:694.9.324065/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital o senhor PAULO PEREIRA DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.324065/2023. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico segundapjrb@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 26 de fevereiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.359765/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 10 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 646.9.590204/2025

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: Obras Públicas (Prog. Integração Urbana – Itabuna 2030)

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.590204/2025, PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS, destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuada o andamento do Programa de Integração Urbana – Itabuna 2030, conforme Portaria subscrita pelo Promotor de Justiça Dr. Rafael Lima Pithon em 25/02/2026.

A divulgação desta instauração atende ao art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, combinado com o art. 7º, caput, e §2º, I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, garantindo a ciência de todos os eventuais interessados, bem como a publicidade e transparência do ato administrativo.

Itabuna-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
IDEA nº 646.9.262357/2025

Classe: Notícia de Fato

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna público que, nos autos da Notícia de Fato nº 646.9.262357/2025, instaurada para acompanhamento de informações encaminhadas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itabuna referentes à Sindicância Disciplinar nº 001/2025, foi proferida decisão de arquivamento, nos termos dos arts. 15, II, e 44, ambos da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022.

Ficam cientificados eventuais interessados de que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 16 da Resolução OECJP nº 11/2022.

Itabuna-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, §4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do documento IDEA nº 003.9.47911/2026

Itabuna/BA, 25/02/2026

PATRICK PIRES DA COSTA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento n.º 646.9.1949/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECJP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 646.9.1949/2026, cujo objeto é apurar a denúncia acerca de cobrança de multa contratual por faculdade privada.

Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.494085/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.494085/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 001/2026

IDEA nº 645.9.82172/2026

Área: Saúde

Assunto: Internação involuntária

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 25 de fevereiro de 2026

Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 004/2026

IDEA nº 645.9.379822/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Violência contra criança e adolescente

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 25 de fevereiro de 2026

Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 005/2026

IDEA nº 645.9.379508/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Maus tratos

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026

Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.595616/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.595616/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.244140/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.244140/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.528865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.528865/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Tema: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Irregularidade no atendimento à população pela ROMU-Itabuna

Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI

EDITAL DE INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.86091/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.86091/2026.

Coaraci/BA, 26/02/2026

Inocêncio de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.2630/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.2630/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 003.9.628849/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.628849/2025

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.496838/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECJ), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.496838/2024, cujo objeto é denúncia acerca de possível contaminação de reservatórios de água do Condomínio Residencial Salvador Dali por extravasamento de lençol fluvial/pluvial contaminado, responsabilidade da Empresa Municipal de Águas e Saneamento (Emasa).

Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.580638/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECJ), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.580638/2024, cujo objeto é notícia acerca de confronto entre policias militares e homens armados.

Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 646.9.503408/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.503408/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Tema: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Apurar notícia de agressão Praticada pelo Policial Militar

Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECJ/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.538870/2024. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaítaba/BA, 26 de fevereiro de 2026

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 701.9.36662/2026.

Itapetinga-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Iguai, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA n.º	Interessados	Natureza/Classe
722.9.462796/2025	Elzeni de Sousa Santos	Notícia de Fato
003.9.427500/2025	Anônimo	Notícia de Fato

Iguai, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11º da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do seguinte Procedimentos Administrativo:

IDEA n.º	Interessado (a)	Natureza/Classe
722.9.504170/2023	JMR AGROPECUÁRIA LTDA ME	Procedimento Administrativo

Iguai/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11º da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do seguinte Procedimentos Preparatórios:

IDEA n.º	Interessado (a)	Natureza/Classe
003.9.169015/2025	Câmara Municipal de Iguai	Procedimento Preparatório
722.9.247730/2025	Câmara Municipal de Iguai	Procedimento Preparatório
003.9.262590/2025	Tree Stone Mineração Ltda	Procedimento Preparatório

Iguai/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.219220/2025

A Promotoria de Justiça de Iguai/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Ibicuí.

Iguai/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.265613/2025

A Promotoria de Justiça de Iguai/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado com a finalidade de melhor apurar a notícia de prática reiterada de sepultamentos sem a prévia lavratura da correspondente certidão de óbito, em afronta ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 6.015/73, no município de Iguai.

Iguai/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.493100/2025 com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados na peça inaugural.

Iguai/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 003.9.421277/2025 com a finalidade de melhor apurar as informações trazidas pelo Município de Iguai

Iguai/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PA IDEA Nº. 003.9.45827/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado visando apurar a legalidade da nomeação de HUMBERTO LARANGEIRA para o cargo de Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Nova, à luz da legislação municipal aplicável e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

Jacobina, Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO**EDITAL nº 018/2026****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL****IDEA nº 058.9.33350/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8007987-12.2025.8.05.0049, IDEA nº 058.9.33350/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º,

do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 28 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 020/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.413211/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.413211/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, especificamente quanto ao cumprimento da legislação federal relativa à concessão de carga horária reduzida para servidores pais ou responsáveis legais de pessoa com deficiência, bem como obter esclarecimentos sobre a negativa de aplicação do art. 98 da Lei nº 8.112/1990 à servidora N.D.S.G., ocupante de cargo seletivo e temporário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde.

Capim Grosso/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 021/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.455782/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.455782/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, especificamente para verificar a regularidade da condução do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Processo Administrativo n.º 813/2025, do Município de Capim Grosso/BA, quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira adotados, à fundamentação das decisões proferidas no certame licitatório e ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Capim Grosso/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 022/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.55200/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 24 de fevereiro 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.149900/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e considerando o exaurimento do objeto do procedimento, que a menor não está em situação de risco ou violação

de direitos e segue sendo acompanhada pelas equipes da rede de proteção. Por outro lado, a questão envolvendo a guarda, regulamentação de visitas e pensão alimentícia está sendo discutida judicialmente nos autos 8001485-21.2024.8.05.0137, COMUNICA A TODOS QUANTOS POSSA INTERESSAR QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 702.9.49900/2025.

Jacobina/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de la Fuente
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

CLASSE: Inquérito Civil
IDEA: 702.9.303578/2025
DATA: 09/01/2026

OBJETO: apurar a prática de atos de improbidade administrativa e o eventual dano ao erário, decorrentes da inexecução dos contratos nºs 392/2022, 393/2022 e 394/2022, celebrados na gestão do ex-prefeito Tiago Manoel Dias Ferreira.

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a conversão da Notícia de Fato nº 702.9.303578/2025 em Inquérito Civil, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; arts. 8º, §2º da Resolução nº 11/2022 do MP/BA; e nos arts. 22 e 23 da mesma norma, bem como na Lei nº 8.429.1992.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA 003.9.511262/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento em epígrafe, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 24.02.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.32412/2025.

PROCESSO N.º 8000139-40.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 1213572025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.32413/2025.

PROCESSO N.º 8000140-25.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 121362/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.610024/2025.
PROCESSO N.º 8003187-41.2025.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 129185/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 28/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica os interessados: Arnaldo Carneiro Morais e Maria Helena Lima de Morais, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.618167/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 29/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica os interessados: Nair Bispo Souza e Normeide Bispo de Souza, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.18462/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 30/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.56165/2026
Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, o relato não aponta fraude específica, irregularidade procedimental, favorecimento concreto, interferência na organização do certame ou qualquer vício identificável, limitando-se a requerer “apuração” em razão da participação de agente político em concurso público. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 31/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.12131/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.12131/2026.

Miguel Calmon/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA/BA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 127.9.374397/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA/BA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 02 de fevereiro de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/2/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 702.9.289675/2025
CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
OBJETO: Apurar sobre instauração de procedimento investigatório da ocorrência de homicídio em Jacobina/BA, na Rua Planalto da Conceição, Bairro Caixa D'água, em 03/03/2025, por volta das 02h, cuja vítima foi Elvis Jesus dos Santos, nascido em 25/02/1987, morto por golpes de arma branca.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.67320/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.568425/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 26 de fevereiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA: 702.9.88708/2025

DATA: 25/02/2026

OBJETO: Coleta de informações acerca da instauração de Inquérito Policial para apurar ocorrência de homicídio no município de Jacobina, em 05 de fevereiro de 2025, cuja vítima foi Vicente Alves do Nascimento, nascido em 21/10/1958, alvejado por golpes de arma branca.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

ÁREA: CRIMES CONTRA A VIDA

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/02/2026

ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.207556/2025

OBJETO: Apurar a ocorrência de homicídio no município de Jacobina/BA que vitimou o nacional A. O. S., alvejado por disparos de arma de fogo.

INTERESSADO(S): DT JACOBINA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

ÁREA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/02/2026

ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.634267/2024

OBJETO: Apurar a ocorrência de possível violência durante a prisão em flagrante do nacional N. S., na cidade de Jacobina/BA.

INTERESSADO(S): DT JACOBINA

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 067/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Neuza Anselmo Machado a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13702/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60833/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 005/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.461240/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde de J.M.S., pertinente a ressonância magnética com sedação.

Data de Instauração: 23/02/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 068/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Elvia Eliotéria Rocha a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13713/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60844/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 84/2019, tombado sob o nº IDEA 043.9.564170/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. SILVANDIR PEREIRA DOS SANTOS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crime de ameaça, previsto no art. 147 do Código Penal e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 12 da Lei 10.826/03. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo

IDEA nº 655.9.436549/2024;

Área: direito da criança e do adolescente;

Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.617414/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.617414/2024, pois o feito gerou processo judicial.

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.587607/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.587607/2025.

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.345625/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.345625/2025.

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.171697/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.171697/2025

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.434686/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.434686/2025

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 598.9.61828/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.61828/2026, valendo-se do que preceitua o artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 24 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA nº 241.9.348032/2025

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 1ª Promotora de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 1º, §2º da Resolução nº 174/2017 CNMP, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, acerca do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.348032/2025 à Promotora de Justiça de Sobradinho/BA.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.212756/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotora de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.212756/2025, pois a manutenção deste procedimento extrajudicial seria redundante, uma vez que a apuração criminal já está em andamento em autos próprios.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.632439/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9.632439/2025, nos termos do art. 3º, §1º, e art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que disciplina a tramitação das Notícias de Fato no âmbito do Ministério Público, verificada a inexistência de outras medidas a serem adotadas, impõe-se o arquivamento do feito, por exaurimento do objeto, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 25 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 598.9.68903/2026

PROCESSO N.º 8001675-83.2026.8.05.0146

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 598.9.68903/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 26 de fevereiro de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 003.9.340532/2025

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.340532/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 26 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.443212/2025**PORTARIA Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 066.9.443212/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 28/01/2026, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período. Casa Nova/BA, 26 de fevereiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.300753/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.300753/2025, pois o feito cumpriu o seu desiderato.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.389464/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.389464/2025, pois o feito cumpriu o seu desiderato.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.34788/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.34788/2025, pois entende-se que o procedimento cumpriu sua finalidade de acolhimento, orientação e encaminhamento.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 598.9.75803/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE AUTUAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA 598.9.75803/2026”.

Juazeiro-BA, 23 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.247526/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.247526/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.205418/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.205418/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.356905/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.356905/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.284473/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.284473/2025, pois não se vislumbra outras diligências a serem adotadas no âmbito desta Notícia de Fato.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.246731/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.246731/2025, considerando que as medidas de proteção cabíveis na esfera extrajudicial já foram adotadas e que os infantes não se encontram em situação de desamparo, o arquivamento do feito é medida que se impõe, sem prejuízo de novas intervenções caso a situação fática se altere.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.348060/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.348060/2025, restando esvaziada a finalidade desta Notícia de Fato pela existência de procedimento mais amplo em curso, o arquivamento é medida que se impõe, devendo as informações aqui colhidas serem aproveitadas no feito correlato.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.334253/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.334253/2025, restando esvaziada a finalidade desta Notícia de Fato pela existência de procedimento mais amplo em curso, o arquivamento é medida que se impõe, devendo as informações aqui colhidas serem aproveitadas no feito correlato.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.212756/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.212756/2025, pois a manutenção deste procedimento extrajudicial seria redundante, uma vez que a apuração criminal já está em andamento em autos próprios.

Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL -5ª PJ de Paulo Afonso

PJE nº 8008488-59.2024.8.05.0191
IDEA Nº 705.9.615022/2024
Investigado(s)(a): KAYAN SANTOS SILVA
Vítima: CASSIA SANTOS ARAGAO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário e em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a quem interessar possa, em especial CASSIA SANTOS ARAGAO, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008488-59.2024.8.05.0191, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA. Por oportuno, informa-se da possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Secretaria desta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo e-mail: 5pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 26 de fevereiro de 2026
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.421308/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 10/2026, com a finalidade de apurar número expressivo de pacientes classificados de baixa complexidade recebidos no Hospital Regional de Juazeiro, oriundos de outros municípios, incluindo Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida.

Paulo Afonso, 24 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.589722/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.519448/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.331648/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 07/2026, com a finalidade de acompanhar a regularização do estabelecimento Posto de Combustível SSEMA LTDA junto ao Corpo de Bombeiros.
Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.253983/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a adoção pelos órgãos competentes de medidas para prevenir e solucionar os alagamentos que ocorrem nas margens da Rodovia Estadual BA-210, no bairro Dernal Oliveira (Siriema I).

Paulo Afonso- BA, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.476398/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO À SAÚDE. PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA.

OBJETO: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a Ação Civil Pública nº 8004221-14.2024.8.05.0201, a qual visa assegurar o pleno exercício do direito à saúde do idoso Zilton Leal dos Santos, que necessita do uso regular de canabidiol para tratamento de paralisia supranuclear progressiva.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei n.º

8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

IDEA nº 717.9.281577/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para, CONSIDERANDO ser dever constitucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (CF/88, art. 129, II); CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de vedação ao nepotismo e à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas (CF/88, art. 37, caput e incisos); CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante n.º 13, vedou a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades nomeantes ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como a nomeação ou designação recíproca (“nepotismo cruzado”), e que tal vedação é extensiva às hipóteses de nepotismo interposto, assim entendido como a contratação de terceiro que, mediante vínculo com empresa privada prestadora de serviços ao ente público, atue como preposto de agente com relação de parentesco com a autoridade contratante; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), em seu art. 11, tipifica como ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo-se, expressamente, o favorecimento de terceiros em detrimento do interesse público; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) exige, em todas as fases da contratação pública, a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedadas condições que comprometam o caráter competitivo do certame ou impliquem tratamento diferenciado injustificado a licitantes; CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é instrumento exclusivo do Ministério Público, de natureza administrativa e inquisitorial, destinado a subsidiar a propositura de ação civil pública, nos termos do art. 129, III, da CF/88, do art. 8.º, §1.º, da Lei Federal n. 7.347/1985 e da Resolução CNMP n. 23/2007, e tem por finalidade colher indícios e provas para embasar a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; CONSIDERANDO que nos autos da Notícia de Fato n. IDEA 717.9.281577/2024 restaram apurados, em sede de investigação preliminar, os seguintes fatos: (a) ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO exerce, simultaneamente, o cargo comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. José Borba, remunerado pelos cofres do Município de Santa Maria da Vitória, e presta serviços médicos ao mesmo ente público por intermédio da pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME (CNPJ n. 42.934.450/0001-00), da qual é proprietário e único prestador, nos termos do Contrato n. 230/2022 e de sua renovação; (b) Os pagamentos efetuados ao referido contratado, no exercício de 2023, somaram o montante de R\$ 404.295,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), valor expressivo, notadamente por se tratar de prestador único, sugerindo irrazoabilidade do dispêndio quando confrontado com a remuneração média dos demais médicos integrantes dos quadros efetivos

do Município e com a criticidade da situação orçamentária da pasta da saúde local; (c) Há indícios de sobreposição de cargas horárias entre as obrigações funcionais inerentes ao cargo comissionado de Diretor Clínico e os serviços contratados por meio da pessoa jurídica, sendo improvável, por imperativo de limitação temporal, que o profissional seja capaz de atender a todas as demandas estabelecidas em contrato além de suas obrigações funcionais, o que, se confirmado, caracteriza irregularidade grave, podendo ensejar enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário; (d) O Contrato n. 230/2022, celebrado entre o Município de Santa Maria da Vitória/BA e a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDAME, cujo objeto é o credenciamento para contratação de profissionais médicos e prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, foi celebrado por meio de inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo n. 057/2022 – Inexigibilidade n. 001/2022), impondo-se verificar a regularidade jurídica dos pressupostos que embasaram a dispensa do certame, bem como a regularidade da execução contratual; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória não apresentou, no prazo assinalado, resposta satisfatória e documentação completa acerca do processo de contratação e dos registros de fiscalização dos serviços prestados pela empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME (Ofício n. 076/2024 2PJSMV), persistindo a necessidade de apuração aprofundada dos fatos; CONSIDERANDO que, na forma da Resolução CNMP n. 23/2007, art. 2.º, a instauração do inquérito civil prescinde de certeza quanto à autoria e à materialidade, bastando a existência de indícios mínimos da ocorrência de danos ou ameaças de danos a interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais indisponíveis, estando presentes, no caso concreto, elementos que apontam para violação de princípios constitucionais da administração pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar as irregularidades relacionadas à contratação de ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO pelo Município de Santa Maria da Vitória/BA, em especial a eventual acumulação irregular de remunerações públicas pelo exercício concomitante de cargo comissionado e prestação de serviços por pessoa jurídica ao mesmo ente, a irrazoabilidade dos valores pagos e a possível sobreposição de cargas horárias incompatíveis, com identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis. Desde já, DETERMINO as seguintes diligências:

I – Comunique-se ao CAOPAM, ao noticiante e à Gerência Regional do Ministério Público de Santa Maria da Vitória para publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

II – NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE, o EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. EDER TONY NUNES GRIPP para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe, sob pena de incorrer nas sanções criminais do art. 10 da Lei n. 7347/1985: (a) cópia integral do processo administrativo n.º 057/2022, que fundamentou a Inexigibilidade n.º 001/2022 e a celebração do Contrato n.º 230/2022 e seus respectivos termos de renovação; (b) planilha completa de pagamentos efetuados à CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024; (c) relatórios de fiscalização e controle da execução contratual; (d) fichas de frequência e boletins de produção referentes ao médico ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO, tanto no cargo comissionado quanto nos serviços contratados.

III – NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE a EXMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, SRA. ELZABETE SANTOS SILVA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe, sob pena de incorrer nas sanções criminais do art. 10 da Lei n. 7347/1985: (a) relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços prestados pela CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME, com indicação de dias, horários e local de atendimento; (b) escala e agenda de atividades do Dr. ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO nos anos de 2022, 2023 e 2024; (c) atos de nomeação e portarias referentes ao cargo comissionado de Diretor Clínico.

IV – OFICIE-SE ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM-BA) (OF. 11/2026-2PJSMV) para ciência, solicitando ainda que informe se há procedimento de auditoria ou fiscalização em curso relacionado ao Município de Santa Maria da Vitória relativo ao objeto deste Inquérito Civil, disponibilizando, se existente, cópia dos respectivos relatórios.

V - CIENTIFIQUE-SE a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO sobre o teor desta portaria.

Data da instauração: 25/02/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3º Promotoria de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.0.192746/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 717.0.192746/2012, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 20/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.431995/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos I e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como promover as medidas necessárias

à proteção do patrimônio público e social, especialmente diante de possíveis irregularidades na execução contratual à luz da Lei n. 14.133/2021; CONSIDERANDO que também é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência (artigo 129, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO a suposta violação aos artigos 107 e 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a obrigatoriedade de execução contratual e respectivos pagamentos ocorrerem dentro da vigência contratual, sendo obrigatória a publicação em meio oficial de quaisquer prorrogações; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração dos fatos noticiados, a fim de possibilitar a formação de juízo seguro e a adoção da medida cabível acerca da regularidade, ou não, das condutas analisadas, mostrando-se imprescindível o acompanhamento do desfecho do processo em trâmite perante a Corte de Contas, bem como a coleta de eventuais informações complementares que se façam necessárias ao completo esclarecimento do caso; CONSIDERANDO que após o Ministério Público ter atuado perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, foi instaurado o Processo n. 25455e25, o qual se encontra em regular tramitação naquela Corte de Contas, fazendo-se necessário aguardar o seu desfecho e a respectiva devolutiva quanto às conclusões alcançadas, a fim de averiguar a existência, ou não, de eventuais irregularidades nos fatos sob análise;

RESOLVE, fonte nos artigos 50 e 51 da Resolução do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia nº 11, de 11 de abril de 2022, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a apuração do TCM-BA a respeito dos contratos públicos nº 0092/2022 e nº 0002/2024 da Prefeitura Municipal de Correntina-BA. NOMEIO para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado na Promotoria de Justiça de Correntina-Ba.

No mais, DETERMINO: 1. O registro e as anotações pertinentes junto ao sistema IDEA, observadas as cautelas legais e regulamentares de regência; 2. A publicação da presente portaria de instauração; 3. Após o retorno dos autos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, especialmente do Processo nº 25455e25 ali instaurado, com a respectiva manifestação acerca dos fatos apurados, determina-se que o presente procedimento seja imediatamente conclusivo para análise e deliberações cabíveis. À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 26/02/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000043-70.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta autora PALOMA DA SILVA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 26 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000043-70.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta vítima THAYANE THAYNA PESSOA SILVA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 26 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.375019/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.375019/2025 (ID MP 33058717) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 25/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Wesley Valeriano, na condição de vítima e Geferson de Santana Azevedo, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002601-63.2024.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 25 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 374.9.57388/2024

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão Procedimento Administrativo n. 374.9.57388/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 25 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.496993/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA e art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento da situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a adolescente I. K. B. da S., diante de relatos de comportamento autolesivo e heteroagressivo, tentativa de suicídio mediante arremesso da passarela sobre o Rio Jaguaripe, uso irregular e abandono de tratamento medicamentoso psiquiátrico, envolvimento com pessoas supostamente ligadas ao tráfico de drogas na cidade de Nazaré/BA, evasão escolar, reiteradas agressões físicas e psicológicas contra a genitora e a irmã menor, inclusive mediante utilização de arma branca no interior da residência, e, ainda, negligência do genitor no exercício do poder familiar.

Data da instauração: 25 de fevereiro de 2026
Nazaré-Ba, 26 de fevereiro de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

EDITAL 005/2026 – PJM

Comunicação de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.176256/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.176256/2021, à míngua de elementos que indiquem persistência de omissão ou necessidade de tutela jurisdicional imediata, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

NOTIFICA ainda que os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para efeito de homologação da promoção de arquivamento.

Até que seja apreciada a promoção de arquivamento, poderão os interessados protocolar recurso, devendo apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação.

Mutuípe-BA, 26 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça em substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

EDITAL 006/2026 – PJM

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.78090/2019, tendo em vista mostrar-se juridicamente mais adequado o arquivamento do presente Inquérito Civil quanto ao objeto originalmente delimitado e, simultaneamente, a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil próprio, destinado exclusivamente à apuração do possível lançamento de esgoto nas proximidades do extravasor da EEE5, conforme indicado no último parecer técnico, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

NOTIFICA ainda que os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para efeito de homologação da promoção de arquivamento.

Até que seja apreciada a promoção de arquivamento, poderão os interessados protocolar recurso, devendo apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação.

Mutuípe-BA, 26 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã-BA

IDEA nº 218.9.66757/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o Município de Abaíra/BA e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 218.9.66757/2018, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade na contratação da empresa IMAP-Instituto Municipal de Administração Pública mediante indevida dispensa de licitação pelo município de Abaíra/BA no ano de 2013. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail: piata@mpba.mp.br.

Piatã/BA, 26 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas

Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.13604/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da Promotoria de Justiça da Comarca de Piatã/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual n. 11/96 c/c Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para apurar a representação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios noticiando a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo então Prefeito do Município de Abaíra, EDVAL LUZ SILVA, em razão da ausência de recolhimento de obrigações previdenciárias, durante o período de 01/2017 a 12/2018, e contribuição para o PASEP nas competências de 01/2017 a 10/2017, 12/2017, 02/2018, 03/2018, 05/2018 a 08/2018, 10/2018 e 11/2018.

Piatã/BA, 26 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas

Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.371016/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.371016/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.15819/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.15819/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.145347/2013.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.145347/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.430419/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.430419/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.615479/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.615479/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.206995/2024.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.206995/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 051/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.611986/2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: violação de direitos e situação de risco da criança S.S.A.

Iraquara, 05 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 052/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.611986/2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar e fiscalizar a situação de risco das crianças N. de M.S., e T. de M.S., bem como o cumprimento de medida protetiva estabelecida em favor da família.

Iraquara, 10 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 053/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.457805/2025

Área: Moralidade Administrativa

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: para apuração de possíveis irregularidades administrativas e violação de direitos educacionais atribuídas à Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras/BA.

Iraquara, 11 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 054/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 003.9.9821/2026

003.9.466865/2025

Iraquara, 15 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 055/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.463958/2025

Iraquara, 19 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 056/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.73300/2026

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Controle Externo da Atividade Policial;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OECPJ/MPBA);

Assunto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Palmeiras no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 26 de janeiro de 2026, relativo à adequação ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018;

Compromissário: Município de Palmeiras/BA

Iraquara, 19 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - TCO 36/2019 - PJE 0000284-06.2019.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.19023/2022. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica ao investigado, senhor(a) GLAUDEMIR VIEIRA AZEVEDO, o arquivamento do TCO n. 36/2019 – Pje nº 0000284-06.2019.8.05.0041, de origem da Delegacia de Polícia Territorial de Campo Formoso/BA, instaurado para a apurar a prática do crime tipificado no art. 306 do Código de Trânsito, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 24 de fevereiro de 2026

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 693.9.243995/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Angelita Sampaio de Oliveira, responsável pela 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, com fulcro no art. 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 693.9.243995/2025, instaurado para acompanhar a necessidade de publicação dos gastos nos festejos juninos, no âmbito do Projeto “Selo de Transparência nos Festejos Juninos 2025”. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail pj.campoformoso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Campo Formoso, 11 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.452670/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Direitos fundamentais; Direito à saúde

Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.452670/2025;

Objeto: “Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de saneamento básico na região em que se encontra o UHSF - Hospital São Francisco de Campo Formoso;”

Interessados: Unidade Hospitalar São Francisco; Município de Campo Formoso

Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 26 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital n. 08/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.372440/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.372440/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela dos interesses individuais indisponíveis da infante J.S.A, a qual se encontra inserida em situação de vulnerabilidade familiar”;

Interessados: Sociedade; J.S.A; Jaiane Santos de Andrade.

Enquadramento Jurídico: Constituição Federal; Estatuto da Criança e Adolescente.

Data da instauração: 30 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 30 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor(a) de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.82981/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.82981/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.40046/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.40046/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.45881/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.45881/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.41806/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.41806/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.50668/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50668/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.160664/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.160664/2023, que tem como objeto apurar a causa da elevação do número de óbitos de recém-nascidos no Hospital Santana, em Serrinha-Ba, nos anos de 2022 e 2023, gerido pela Santa Casa de Misericórdia de Serrinha-Ba.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 679.9.58176/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 679.9.58176/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 679.9.59278/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.59278/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026
Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 679.9.67276/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.67276/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026
Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.18380/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022, do OCEPJ/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o fito de “apurar suposta irregularidade em concurso público (realizado em 12/11/2023), noticiando-se possível violação à moralidade administrativa, com menção a suposta circulação prévia de lista de aprovados, divergência entre “resultado informal” e resultado oficial divulgado, bem como repercussões sociais graves descritas na notícia anônima”, cientificando-os da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, até a apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no e-mail queimadas@mpba.mp.br.

Queimadas, 26 de fevereiro de 2026.
DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 055/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.574766/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.574766/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 24 de fevereiro de 2025.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 056/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.83546/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.83546/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 25 de fevereiro de
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34512/2026 – Portaria 14/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazenda Vitória, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Antônio Sabino Cantuária Guimarães.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Antônio Sabino Cantuária Guimarães.

EDITAL Nº37/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.463284/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

PORTARIA Nº 17/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a ocorrência de atrasos superiores a 100 dias no pagamento de servidores públicos municipais, especialmente profissionais de saúde, e a eventual responsabilização do gestor público.

INTERESSADOS Sociedade de Mucuri e servidores municipais

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 37, CF / Art. 11, Lei 8.429/92 (improbidade por violação de princípios) / Art. 1º, §1º, LC 101/2000 (gestão fiscal responsável)

ORIGEM Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 26 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 38/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri;

IDEA: 185.9.553509/2025 - IP nº 12310/2025 - PJE 8002608-12.2025.8.05.0172;

CLASSE: Inquérito Policial;

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica à EDINA SANTOS RICARDO e a quem mais interessar, sobre o ARQUIVAMENTO do DEA: 185.9.553509/2025 - 12310/2025 - PJE 8002608-12.2025.8.05.0172, por falta de materialidade delitiva

Mucuri, 26 de fevereiro de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

MM. Juiz,

Trata-se de inquérito policial nº 12310/2025, instaurado por portaria, a pedido de familiares da vítima, com o objetivo de apurar as circunstâncias da morte de Beatriz Santos Lopes, ocorrida em 11/02/2025, na localidade rural denominada "Sítio Rosa de Sarom", no município de Mucuri/BA.

Conforme consta no boletim de ocorrência e demais peças informativas, a autoridade policial foi acionada via CICOM para averiguar possível morte natural. A vítima já havia dado entrada na unidade de saúde em parada cardiorrespiratória (PCR), com miíase bilateral, sendo posteriormente encaminhada ao Instituto Médico Legal para realização de exame necroscópico.

O laudo de exame de necropsia, elaborado pelo perito médico legal Dr. Welson Jorge Rocha Nascimento, concluiu que o cadáver não apresentava sinais de interesse médico-legal, sendo a causa da morte indeterminada, sem qualquer indício de violência ou atuação delituosa. Ademais, o exame necropapiloscópico confirmou a identidade da vítima como sendo Beatriz Santos Lopes, conforme registro civil.

Diante da ausência de elementos que indiquem a prática de infração penal, especialmente pela inexistência de materialidade delitiva, não se vislumbra justa causa para o prosseguimento da investigação.

Assim sendo, o Ministério Público, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, requer o arquivamento do presente inquérito policial, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, por falta de materialidade delitiva.

Conforme a interpretação vinculante conferida ao art. 28 do Código de Processo Penal pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o referido dispositivo recebeu interpretação conforme a Constituição no ponto em que afastava do controle jurisdicional a homologação relativa ao arquivamento dos autos. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu que “ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei”.

Diante do exposto, à Secretaria Processual para que proceda a notificação da família de Beatriz Santos Lopes, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 28 do CPP. Em caso de não localização, expeça-se o competente edital.

Mucuri-BA, datado e assinado eletronicamente.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 39/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.211438/2024185.9.247517/2024

Objeto: Acompanhar situação de risco envolvendo a adolescente Vivian Lima Barreto. Constatou-se sua mudança para Vitória/ES, o que desloca a atribuição à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude daquele município. Assim, o Ministério Público promove o arquivamento, com fundamento nos arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022;

Origem: Representação formulada pelo Conselho Tutelar regional II;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 26 de fevereiro de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora Sde Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34590/2026 – Portaria 15/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Cachoeira, situada no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Patrícia Gonçalves Pereira.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Patrícia Gonçalves Pereira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34419/2026 – Portaria 08/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Carioca VIII, Carioca IX, Carioca I, Carioca II, Carioca VII e Carioca VI, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade da empresa Agro Unione Ltda.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Agro Unione Ltda.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34444/2026 – Portaria 09/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Corcovado e Paraíso, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Daria Marques Ferreira.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Daria Marques Ferreira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34466/2026 – Portaria 10/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Emitância, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Vera Sant'ana Schaper.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Vera Sant'ana Schaper.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34476/2026 – Portaria 11/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Flórida, situada no Município de Laje-dão/BA, de responsabilidade de Rose Gladys Cunha Mota.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Rose Gladys Cunha Mota.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34487/2026 – Portaria 12/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Palmeira e Pasto Grande, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Ed Wander Pinto.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Ed Wander Pinto.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34502/2026 – Portaria 13/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazenda Vida, situada no Município de Laje-dão/BA, de responsabilidade de Célia Schaper Bizzotto.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Célia Schaper Bizzotto.

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 648.9.543094/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº648.9.543094/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 25 de fevereiro de 2026

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Edital – 056/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.39483/2026, para que os órgãos oficiados apresentem resposta às requisições ministeriais

Valença, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital nº 018/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 003.9.104143/2025

Data da Instauração: 28 de janeiro de 2026

Objeto: apurar possíveis práticas de ameaças, assédio moral e perseguição, conforme denúncia encaminhada pelo Ligue 180.

Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 019/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.382202/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.382202/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 020/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.328759/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.328759/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 021/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.174578/2025

Data da Instauração: 29 de janeiro de 2026

Objeto: acompanhar o fornecimento de terapias multidisciplinar com psicólogo e psicopedagogo para o infante L. S. M.

Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 022/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.146847/2025

Data da Instauração: 29 de janeiro de 2026

Objeto: acompanhar o fornecimento de terapias multidisciplinar com neuropediatria, ortopedia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e odontologia para a infante E. F. N.

Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 023/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.406264/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.406264/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 23 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

EDITAL Nº 23/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 30 de outubro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.236441/2021, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado do TAC do Sr. Eneas Reale de Oliveira Filho, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a remessa de ofício ao Compromissário.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 24/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 600.9.130648/2025, instaurado, com o objetivo de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, através de desmatamento realizado por dois tratores esteira, em uma área situada na região do Capão, depois do Posto Grande Vale, na BR 101, município de Jaguaripe, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público,

“Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 25/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 597.9.577263/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, a remessa de ofícios à Secretaria de Meio Ambiente de Valença e ao INEMA.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 26/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. ADEMARIO REIS OLIVEIRA, ao Sr. DILSON NEVES DE JESUS, à Sra. DEISE MUNIZ DOS SANTOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 597.9.377075/2025, instaurada a partir de demandas apresentadas por integrantes da Comunidade Quilombola de Jiquiriçá, nas quais se noticiam diversas deficiências relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura urbana, iluminação pública, mobilidade, comunicação, segurança, habitação, bem como questões pontuais de natureza ambiental.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 644.9.235293/2023

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

Área: Improbidade

Objeto: Investigar eventual ocorrência de irregularidades na Concorrência Pública Eletrônica SRP nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 17725/2023, realizadas no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA. A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, George Elias Gonçalves Pereira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os interessados que: “Tendo em vista que o prazo para conclusão do presente procedimento está prestes a expirar e considerando a necessidade de continuidade de investigações acerca do objeto em questão, determino a PRORROGAÇÃO deste Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.”

Vitória da Conquista/BA, 23 de fevereiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 707.9.543834/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade pessoal com uso de recurso público.

OBJETO: apurar os fatos supracitados e a ocorrência de atos de improbidade administrativa, que podem se enquadrar, em tese, nos arts. 9º, inciso XII e 11, inciso XII, da Lei nº 8.429/1992, além de outros tipos, para a adoção das medidas necessárias para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Poçoões/BA, 25 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

EDITALDEARQUIVAMENTO- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ.

IDEA Nº 010.9.32043/2026

Inquérito Policial nº 97260/2025

Autos: 8000044-30.2026.8.05.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA, aos sucessores de MIGUEL FERREIRA DA SILVA, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 97260/2025, referente aos autos 8000044-30.2026.8.05.0009, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Anagé/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 707.9.29415/2025, facultando-se-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 44, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Poções/BA, 26 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 003.9.8045/2026

Data de Instauração: 24/02/2026

Objeto: visa apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis consistente na omissão da municipalidade na convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), regidos pelo Edital 003/2024, tendo em vista a escassez dos referidos profissionais em múltiplas localidades de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 8ª PJ VITÓRIA DA CONQUISTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 003.9.51370/2025, facultando-se-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 44, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista/BA, 23 de fevereiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça